



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVII - Edição 4414 - Sexta-feira, 28 de dezembro de 2012
Divulgação: Sexta-feira, 28 de dezembro de 2012 **Publicação:** Quarta-feira, 2 de janeiro de 2013

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, GLAYDCIANNE PINHEIRO BEZERRA, 958946/1, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/12/2012, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2992, de 20/12/2012 (processo 001.047634.12.0).

NOMEIA, EDUARDO SAMBRANO, 86827/3, Engenheiro, ES114NS, do Departamento de Esgotos Pluviais, para responder pelo cargo em comissão de Diretor 11270002, da Divisão de Obras e Projetos 04701002, do Departamento de Esgotos Pluviais, durante o impedimento do titular, DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI, 159594/1, por motivo de Férias, no período de 29/11/2012 a 28/12/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2869, de 20/12/2012 (processo 001.051921.12.0).

NOMEIA, JORGE LAMPERT DE ALMEIDA, 911360/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pelo cargo em comissão de Assistente (21250001), do Gabinete do Secretário (13002001), da Secretaria Municipal da Fazenda, durante o impedimento do titular, DANIELA HACKRADT SILVA LAMPERT, 884630/2, por motivo de férias, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2915, de 20/12/2012 (processo 001.052732.12.6).

NOMEIA, CRISTINE SANTOS DE SOUZA DA SILVA, 492581/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos I 11250003, da Supervisão do Meio Ambiente 20801002, da Secretaria do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, LUCIANA PERES SMITH, 851350/1, por motivo de Licença Prêmio, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2859, de 20/12/2012 (processo 001.046110.12.7).

NOMEIA, ANAMARIA REBOLA, 441160/01, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Seção, 11250002, da Seção de Apoio Técnico 14502021, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, durante o impedimento do titular, ROBERTA ABARNO ALVES, 886248/03, por motivo de férias, no período de 10/09/2012 a 09/10/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2880, de 20/12/2012 (processo 001.052281.12.4).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 98 de 13/12/2012 (processo 001.052357.12.0)

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
AIDA CUNHA BATISTA	419373/4	PROFESSOR	SMED	03/08/2009 A 02/08/2012
CHRISTINE FARIAS SOUZA	262563/2	PROFESSOR	SMED	11/09/2009 A 10/09/2012
SIMONE CORREA MARTINS	915157/1	MONITOR	SMED	22/07/2008 A 10/12/2011
TATIANA FREITAS DA SILVA	915753/1	MONITOR	SMED	17/08/2009 A 16/08/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 102 de

13/12/2012 (processo 001.053030.12.5).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CYNARA FRANCISCONI	977448/1	PROFESSOR	SMED	29/10/2009 a 28/10/2012
CRISTIANE DOS SANTOS CORREA	505149/2	PROFESSOR	SMED	25/07/2009 a 27/10/2012
GLAUBIA MARIA MARTINS DA SILVA	975464/1	PROFESSOR	SMED	14/10/2009 a 13/10/2012
MAGNO ATHAYDES BORGES DEL PINO JUNIOR	975932/1	PROFESSOR	SMED	19/10/2009 a 18/10/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 99 de 13/12/2012 (processo 001.052354.12.1)

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CESAR AUGUSTO BUBOLZ QUEIROS	916654/1	PROFESSOR	SMED	30/07/2008 A 29/07/2011
EMILIA ELISABETE MADRUGA DA SILVA	900026/1	PROFESSOR	SMED	07/04/2008 A 06/04/2011
MARIA ANGÉLICA MASSENA DE AZEVEDO	897209/1	PROFESSOR	SMED	19/03/2008 A 20/12/2011
MIRIAM LIA CAVALHEIRO GUSMÃO	967509/1	PROFESSOR	SMED	17/08/2009 A 16/08/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 105 de 13/12/2012 (processo 001.053029.12.7).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CLAUDIA REGINA HENTGES	481285/2	MÉDICO ESPECIALISTA	SMS	30/04/2009 a 29/04/2012
GENECI MARIA SIDLOSKI	962883/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	24/07/2009 a 23/07/2012
ISABEL TERESINHA JASKULSKI	974083/1	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLOGICO	SMS	05/10/2009 a 04/10/2012
PATRICIA MACHADO DA CUNHA	956100/2	COZINHEIRO	SMS	05/10/2009 a 04/10/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 108 de 13/12/2012 (processo 001.053033.12.4).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CRISTIAN RIBEIRO PORTO	973893/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMCPGL	05/10/2009 a 04/10/2012
HELEN BERTOLETTI KAMPMANN MARODIN	976511/1	ARQUITETO	SMOV	23/10/2009 a 22/10/2012
JULIANA DUBOIS FERREIRA	976134/1	GEOLOGO	SMAM	20/10/2009 a 19/10/2012
MAURICIO RAGAGNIN PIMENTEL	975233/1	TECNICO EM TURISMO	SMTUR	19/10/2009 a 18/10/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 100 de 13/12/2012 (processo 001.052356.12.4)

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
JOSE CARLOS RODRIGUES NESSY	963887/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	28/07/2009 A 27/07/2012
LETICIA POSEBOM MULLER	963700/1	ENFERMEIRO	SMS	23/07/2009 A 22/07/2012
LUCAS GRINIUC NELES	963190/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	24/07/2009 A 23/07/2012
MICHELE GONCALVES	973285/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	SMS	25/09/2009 A 24/09/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 104 de 13/12/2012 (processo 001.053028.12.2).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
ANDREIA CRISTINA SAFFIER	964867/1	PROFESSOR	SMED	04/08/2009 a 03/08/2012
CARLA VILLANOVA SCHNADELBACH	975543/1	ENGENHEIRO AGRONOMO	SMED	14/10/2009 a 13/10/2012
LARISSA KOPLIN	962822/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMED	20/07/2009 a 19/07/2012
ISABELA ARREGUI BINZ	278352/2	ASSISTENTE SOCIAL	SMA	21/09/2009 a 20/09/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 97 de 13/12/2012 (processo 001.052358.12.7).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CASSIANO NOIMANN LEAL	968691/1	PROFESSOR	SMED	24/08/2009 A 23/08/2012
JULIANO SOUTO MOREIRA DA SILVA	669900/2	PROFESSOR	SMED	17/08/2009 A 16/08/2012
LILIAN SARAIVA DOS SANTOS	972220/1	PROFESSOR	SMED	28/09/2009 A 27/09/2012
OLGA SOLANGE HERVAL SOUZA	945034/2	PROFESSOR	SMED	05/08/2009 A 04/08/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 101 de 13/12/2012 (processo 001.052355.12.8).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
CAROLINA DALENOGARE VAZ	964910/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PGM	03/08/2009 A 02/08/2012
EDUARDO WOLTANN	971975/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PGM	23/09/2009 A 22/09/2012
HADASSA RIBEIRO	967273/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PGM	17/08/2009 A 16/08/2012
JORGE TADEU FEIO FERREIRA JUNIOR	664525/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMCPGL	21/09/2009 A 20/09/2012

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através do Ato 103 de 13/12/2012 (processo 001.052798.12.7).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de estágio
BETINA SUÑÉ MATTEVI	497025/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	12/03/2009 a 11/03/2012
CARLA MARLISE SILVA	945230/2	PROFESSOR	SMED	10/08/2009 a 09/08/2012
ROSANE SAINT DENIS SALOMONI	969610/1	PROFESSOR	SMED	02/09/2009 a 01/09/2012
LUCIA ELENA MATOS AMARO	436188/2	PROFESSOR	SMED	14/09/2009 a 13/09/2012

READAPTA a servidora MARIA LINDAMIR COUTINHO IGNACIO, 9232.3, monitor, SA10806 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de assistente administrativo, desde 14/11/2012, data do Parecer 20341/2012 do Conselho Municipal de Administração de Pessoal, com Base Legal nos termos do artigo 57 da Lei Complementar 133/85, através do Ato 110 de 20/12/2012 (processo 001.031749.11.9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, NEDE LUIZ PEREIRA MONTEIRO, 711990, operador de subestacao, OB20404, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falecimento, a contar de 15/12/2012, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 – artigo 70, inciso VII, através do Ato 290 de 18/12/2012 (processo 003.007124.12.0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte a contar de 23/11/2012, ao(s) dependente(s) de NELSON MOREIRA, 499.4, falecido(a) em 23/11/2012, Estatutário(a), Assessor para Assuntos Jurídicos, ES-4.05.NS.D.08-0, 30h, do Departamento Municipal de Habitação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 20, de 08/02/07, a contar de 05/12/06, modificado pelo 1457, de 14/08/12, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/07/1981, no valor total mensal de correspondente ao valor acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a RIRY ELIZABETH RODRIGUES CORREA, 7579.6, CPF 295.687.730-53, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 02/12; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 111.566.600-25, PASEP do(a) ex-servidor(a): 17 001 255 236, através do Ato 3220, de 13/12/2012, (processo(s) 009.005925.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte a contar de 11/08/2012, ao(s) dependente(s) de SONIA MARIA MARQUES BAPTISTA, 14039.2, falecido(a) em 11/08/2012, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.07-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 70, de 09/01/04, modificado pelo 876, de 05/08/2005, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 25/06/1980, no valor total mensal correspondente ao valor de acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a GABRIEL MARQUES BAPTISTA PADILHA, 7573.9, CPF 040.091.710-65, filho, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 02/12; artigos 62, 63, inciso I, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 349.839.960-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 108 683 005 59, através do Ato 3189, de 11/12/2012, (processo(s) 009.005917.12.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 15/11/2012, ao(s) dependente(s) de JAIRO BORGES DE SOUZA, 12581.5, falecido(a) em 15/11/2012, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-3.04.06.C.06-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 1099, de 04/08/03, a contar de 07/11/2002, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 13/05/1975, no valor total mensal correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 50% a MATHEUS MORAES DE SOUZA, 7572.1, CPF 040.787.610-38, filho, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): GIA - Média das FGs 2, 4 e 6 - Ato 897, de 05/11/2008 (processo 001.050640.08.9). Fica reservada cota de 50% para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a): 237 661 580 15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 577 850 08, através do Ato 3278, de 12/12/2012, (processo(s) 009.005907.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 26/10/2012, ao(s) dependente(s) de PAULO FERNANDO CARDOSO DA SILVA, 17095.1, falecido(a) em 26/10/2012, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.08-0, 30h, do Departamento de Esgotos Pluviais, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 2848, de 30/11/2012, a contar 18/10/2012, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 18/07/1983, no valor total mensal correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 33,34% a MARIA DENIRA MARTINS LOPES, 7569.7, CPF 606.817.640-15, companheira, 33,33% a FRANCIELE LOPES DA SILVA, 7570.5, data-fim 10/08/2021, CPF 040.662.070-90, filha, 33,33% a GEOVANE LOPES DA SILVA, 7571.3, data-fim 02/06/2014, CPF 026.998.400-33, filho, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 430.231.930-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 17 001 384 060, através do Ato 3183, de 11/12/2012, (processo(s) 009.005671.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 04/12/2012, ao(s) dependente(s) de NARA FERREIRA DA SILVA, 77362.2, falecido(a) em 04/12/2012, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.A.03-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 1261, de 20/07/2012, a contar de 12/06/12, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 30/08/2000, no valor total mensal correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 50% a REJOVANE PEREIRA DA SILVA, 7575.4, CPF 510.654.870-53, cônjuge, 50% a MAIRA FERREIRA DA SILVA, 7576.2, data-fim 4/9/2014, CPF 846.540.580-87, filha, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6ºA; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 421.378.530-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 123 681 946 24, através do Ato 3458, de 12/12/2012, (processo(s) 009.005923.12.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte a contar de 07/11/2012, ao(s) dependente(s) de MARIO ADALBERTO OTENEL DA SILVA, 25899.6, falecido(a) em 07/11/2012, Estatutário(a), Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.D.12-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) voluntariamente por tempo de contribuição, com provento integral, Ato 628, de 01/09/2010, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 18/01/1972, no valor total mensal correspondente ao valor de acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a GIZELE OSORIO DA SILVA, 7577.0, CPF 811.563.590-15, companheira, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 02/12; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 150.619.730-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 059 099 515, através do Ato 3222, de 12/12/2012, (processo(s) 009.005752.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 30/11/2012, ao(s) dependente(s) de DEOCLIDES LOPES, 20547.6, falecido(a) em 30/11/2012, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-0, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado(a) voluntariamente, por tempo de serviço, com provento proporcional à 11400/12775d avos, Ato 659, de 27/04/95, modificado pelo 598, de 07/05/97, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 30/06/1966, no valor total mensal correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a MARIA TERESINHA XAVIER LOPES, 7574.7, CPF 668.859.900-78, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. CPF do(a) ex-servidor(a): 056.542.380-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 042 679 084, através do Ato 3190, de 12/12/2012, (processo(s) 009.005909.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA em relação ao ex-servidor JOSE LUIS DOS SANTOS, 16525.8, falecido(a) em 04/02/2012, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.08-0, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por invalidez, com provento proporcional 10186/12775 dias (média contribuição), Ato 829, de 03/10/2011, a contar de 21/06/2011, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 07/06/1983, o Ato 2962, de 30/11/2012, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), quanto a reversão de cota reservada e inclusão de um pensionista, à razão de: 50% a JOSE BRUNO DOS SANTOS, 7566.3, data-fim 12/07/2014, CPF 024.056.670-02, filho, 50% a EMA ROSA DOS SANTOS, 7578.8, CPF 420.412.440-20, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.080/11, CPF do(a) ex-servidor(a): 272.649.390-49, PASEP do(a) ex-servidor(a): 106 959 979 60, através do Ato 3221, de 12/12/2012, (processo(s) 009.005855.12.8 e 009.005921.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao servidor CELSO LUIZ ANTUNES DINIZ, 11854.3, estatutário, Apontador, AC-1.03.04.C.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 44 de 10/01/2012 que aposentou por invalidez permanente a contar de 27/09/2011, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; "Valores com base no Decreto Municipal 17098/11 e Lei Municipal 11080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 90h19min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; CPF 13073265015, através do Ato 3046, de 27/11/2012. (processo 009.003540.11.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA em relação ao ex-servidor PAULO RENATO FLORES RIBEIRO, 66839.2, falecido(a) em 05/09/2008, Estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.B.06-0, 30h, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 310, de 01/06/2009, a contar de 08/11/2005, modificado pelo Ato 904, de 30/10/2012, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 10/05/1988, o Ato 831, de 15/10/2010, que modificou o Ato 773, de 17/10/2008, que concedeu pensão por morte, quanto ao número do Ato de aposentadoria e ao valor da pensão que passa a ser correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), face emissão do Ato 904, de 30/10/2012 de modificação da aposentadoria, rateado à razão de: 25% a ROSELAINE VIEIRA VOLMI RIBEIRO, 6449.3, CPF 967.188.700-72, cônjuge, 25% a PABLO RENATO VOLMI RIBEIRO, 6369.3, data-fim 30/4/2022, CPF 028.892.650-13, filho, 25% a EDUARDO BUENO RIBEIRO, 6439.4, data-fim 13/10/2011, CPF 004.607.480-50, filho, 25% a LUCAS VOLMI RODRIGUES, 6951.8, data-fim 27/11/2017, CPF 029.353.030-08, enteado, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62, da Lei Complementar 478/02, Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 10.223/07, CPF do(a) ex-servidor(a): 254.763.940-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 1 025 587 991 9, através do Ato 2910, de 04/12/2012, (processo(s) 001.051733.08.0 e 001.062733.08.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA em relação ao ex-servidor PAULO RENATO FLORES RIBEIRO, 66839.2, falecido(a) em 05/09/2008, Estatutário, Guarda Municipal, FV.1.03.04.B.06.00, 30h, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 310, de 01/06/09, a contar de 08/11/2005, modificado pelos Atos 904 e 905, de 30/10/2012, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 10/5/1988, o Ato 2910, de 04/12/2012, que modificou o Ato 831, de 15/10/2010, que modificou o Ato 773, de 17/10/2008, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor que passa a ser correspondente a 100% do provento, do(a) ex-servidor(a), base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 25% a ROSELAINE VIEIRA VOLMI RIBEIRO, 6449.3, CPF 967.188.700.72, cônjuge, 25% a PABLO RENATO VOLMI RIBEIRO, 6369.3, data-fim 30/4/2022, CPF 028.892.650.13, filho, 25% a EDUARDO BUENO RIBEIRO, 6439.4, data-fim 13/10/2011, CPF 004.607.480.50, filho, 25% a LUCAS VOLMI RODRIGUES, 6951.8, data-fim 27/11/2017, CPF 029.353.030.08, enteado, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03, Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 10.223/07. CPF do(a) ex-servidor(a): 254 763 940 87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 558 799 19, através do Ato 2911, de 04/12/2012, (processo(s) 001.051733.08.0 e 001.062733.08.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA em relação ao ex-servidor EDISON SANTOS MACIEL, 62121.9, falecido(a) em 06/05/2011, Estatutário, Mecânico, OP-1.02.04.B.04-0, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por invalidez, com provento proporcional à 7488/12775 dias avos, Ato 27 de 03/01/2011, a contar de 09/11/2010, modificado pelo 2158 de 18/10/2012, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 17/07/1996, o Ato 604, de 17/08/11, que concedeu pensão por morte, quanto à proporcionalidade e atos de aposentadoria, campo observações e quanto ao valor total mensal, que passa ser correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), face alterações nos atos de aposentadoria, rateado à razão de: 100% a MARIA REJANE DE PAULA, 7199.3, CPF 296.041.760-72, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Lei Federal 10.887/04, alterada pela Lei Federal 11.784/08; Decreto 16.998/11. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Revisa - Ato 2159, de 18/10/2012, a contar de 31/12/2010 (processo 009.004299.10.8), CPF do(a) ex-servidor(a): 282.951.370-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 675 566 21, através do Ato 2986, de 07/12/2012, (processo(s) 009.002629.11.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao ex-servidor EDISON SANTOS MACIEL, 62121.9, falecido em 06/05/2011, Estatutário, Mecânico, OP-1.02.04.B.04-0, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com provento proporcional à 7488/12775 d avos, Ato 27, de 03/01/11, a contar de 09/11/10, modificado pelos 2158/12 e 2764/12, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 17/07/1996, o Ato 2986, de 07/12/2012, que modificou o Ato 604, de 17/08/2011, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor que passa a ser base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a MARIA REJANE DE PAULA, 7199.3, CPF 296.041.760-72, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Lei 11.080/11 e Decreto 17.098/11. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Revisa - Ato 2159, de 18/10/2012, a contar de 31/12/2010 (processo 009.004299.10.8), CPF do(a) ex-servidor(a): 282.951.370-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 675 566 21, através do Ato 2987, de 07/12/2012, (processo(s) 009.002629.11.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOSE MARIO ALVES PEREIRA, 13429.6, falecido em 22/06/2011, Estatutário, Técnico em Radiologia, TP.1.09.07.D.09-00, 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez, com provento integral, Ato 356, de 18/06/2009, a contar de 07/10/2008, modificado pelo 1003, de 05/11/2012, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 01/10/1973, o Ato 735, de

08/09/2011, que modificou o Ato 533, de 21/07/2011, que concedeu pensão por morte, quanto ao código e ao valor da pensão, que passa a ser correspondente ao valor acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, face emissão do Ato 1003 de 05/11/2012 de modificação da aposentadoria, rateado à razão de: 100% a JOSE ADOLFO SGARI PEREIRA, 7170.4, data-fim 17/02/2019, CPF 021.369.440-96, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 407/11; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Decreto 16.988/11. CPF do(a) ex-servidor(a): 167.906.340-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 522 690 01, através do Ato 2915, de 05/12/2012, (processo(s) 009.002230.11.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao ex-servidor JOSE MARIO ALVES PEREIRA, 13429.6, falecido em 22/06/2011, Estatutário, Técnico em Radiologia, TP.1.09.07.D.09-00, 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez, com provento integral, Ato 356, de 18/06/2009, a contar de 07/10/08, modificado pelos 1003/12 e 1004/12, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/10/1973, o Ato 2915, de 05/12/2012, que modificou o 735, de 08/09/2011, que modificou o Ato 533, de 21/07/2011, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor que passa a ser correspondente ao valor de acrescido de 70%, base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de:100% a JOSE ADOLFO SGARI PEREIRA, 7170.4, data-fim 17/02/2019, CPF 021.369.440-96, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 407/11; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Lei 11.080/11 e Decreto 17.098/11. CPF do(a) ex-servidor(a): 167.906.340-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 522 690 01, através do Ato 2916, de 05/12/2012, (processo(s) 009.002230.11.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS em relação ao ex-servidor ROGÉRIO GONÇALVES, 12958.5, falecido(a) em 18/11/1992, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.B.04-00, 30h, da Secretaria Municipal de Administração, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 07/06/1978, quanto ao valor mensal, que passa a ser correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), a contar de 14/04/2008, face alteração do valor da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à média dos valores das funções gratificadas de níveis 2, 4 e 6, nos termos da Informação 135/12, da Procuradoria Especializada do Previmpa, rateado à razão de: 100% a MARIA LUIZA ZANOTTA URBANETTO, 2726.8, CPF 375.719.660-00, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02; Lei 10.223/07. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação de incentivo à produtividade, em valor correspondente à média dos valores das funções gratificadas de níveis 2, 4 e 6, artigo 70, da Lei 6309/88, com redação alterada pela Lei 7691, de 31/10/95, regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/95 e precedente judicial, Ação Ordinária 01196257255, CPF do(a) ex-servidor(a): 296.407.170-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 170 013 622 88, através do Ato 3219, de 12/12/2012, (processo(s) 009.002062.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS em relação ao ex-servidor SANTOS MANOEL JOSÉ, 381.4, falecido(a) em 07/10/1988, Estatutário, Operário Especializado, OB-2.05.02.B.08-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 138, de 09/09/1969, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 24/01/1955, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a CLARINDA JOÃO JOSÉ, 631.2, CPF 575.158.830-49, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Referência B - Ato 381, de 03/07/86; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12; CPF do(a) ex-servidor(a): 106.478.210-87, através do Ato 3176, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003952.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS, em relação ao servidor LUIZ GUILHERME DIAS, 73250.6, estatutário, Operador de Estação de Tratamento, OP-2.05.06.D.12-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 25359517034, através do Ato 3456, de 13/12/2012. (processo 009.003583.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS, em relação ao servidor FRANCISCO DE SOUZA, 2254.0, estatutário, Operador de Estação de Tratamento, OP-2.05.06.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 22312030063, através do Ato 3457, de 13/12/2012. (processo 009.003590.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS em relação ao ex-servidor TOLENTINO CARDOSO DE VARGAS, 97.6, falecido(a) em 12/06/1993, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-2.04.06.D.10-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 431, de 01/12/1978, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 09/04/1948, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a MARIA ANA DE OLIVEIRA MACHADO, 2413.3, CPF 467.774.740-72, companheira, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência C - Ato 652, de 18/12/86; Referência D - Ato 1035, de 28/12/88 (processo 03.0018321.88.7); Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, CPF do(a) ex-servidor(a): 014.634.540-15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 271 66, através do Ato 3163, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003955.12.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVIS em relação ao ex-servidor PEDRO VIDAL DE NEGREIROS, 153.7, falecido(a) em 05/02/1988, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-

2.04.06.D.09-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 179, de 12/02/1986, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 21/09/1959, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a VALQUIRIA GOMES DE NEGREIROS, 3880.2, CPF 580 194 480-04, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, CPF do(a) ex-servidor(a): 106 742 330-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 301 83, através do Ato 3158, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003946.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor ARNALDO COSTA, 111.5, falecido(a) em 03/12/1997, Estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.D.11-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 280, de 12/05/1983, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 22/11/1948, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a DOLORES FERREIRA COSTA, 851.6, CPF 606.628.910-15, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência C - Ato 382, de 03/07/86, Referência D - Ato 1035, de 28/12/88 (processo 003.018321.88.7), Avanço 13 - Ato 225, de 24/06/87, modificado pelo Ato 710, de 22/09/1987 (processo 003.006036.87.2), Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa sem regime, artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 11.245/12, CPF do(a) ex-servidor(a): 070.579.200-59, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 331 66, através do Ato 3162, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003300.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor VOLNER SOLON LIMA DE SOUZA, 31724.8, falecido(a) em 01/07/2002, Estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.C.05-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 753, de 03/06/2002, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 05/12/1983, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 50% a MARIA ZENAIDE OLIVEIRA SOUZA, 4683.9, CPF 404.709.380-72, cônjuge, 50% a HABNER MATHEUS DE SOUZA, 4685.4, CPF 009.440.710-07, filho, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, CPF do(a) ex-servidor(a): 294.011.000-04, PASEP do(a) ex-servidor(a): 106.639.772-71, através do Ato 3175, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003960.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor APOLONIO DOS SANTOS, 422.6, falecido(a) em 09/05/1992, Estatutário, Pedreiro, OP-2.12.04.D.11-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 73, de 12/12/1980, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 21/01/1948, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 50% a BELARMINDA CAMPOS DOS SANTOS, 425.9, CPF 896.387.009-04, cônjuge, 50% a WALMIR DOS SANTOS, 3878.6, CPF 010.211.659-80, filho inválido, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência C - Ato 382, de 03/07/86, Avanço trienal - Ato 225, de 24/06/87, modificado pelo Ato 710, de 22/09/87 (processo 003.006036.87.2), Referência D - Ato 1035, de 28/12/88 (processo 003.018321.88.7), Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa sem regime, artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 11.245/12, CPF do(a) ex-servidor(a): 014.896.310-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 282 19, através do Ato 3164, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003306.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor SADY FREITAS DE AZAMBUJA, 734874, estatutário, Auxiliar Eletromecânico, OP-2.04.05.B.05-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 09902520006, através do Ato 3448, de 14/12/2012. (processo 009.005188.12.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor ANTONIO CARLOS BORGES DE FREITAS, 737449, estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.D.10-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 17956153034, através do Ato 3451, de 17/12/2012. (processo 009.004289.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor MANOEL ALBERY DA COSTA, 941.5, falecido(a) em 23/03/1984, Estatutário, Operário Especializado, OB-2.05.02.C.7-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 143, de 07/08/1973, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 20/06/1956, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a TERESINHA SALETE DE VARGAS COSTA, 3762.2, CPF 611.073.280-04, cônjuge com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 392 690 91, através do Ato 3166, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003654.12.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor ARI MARQUES DE AGUIAR, 915.9, falecido(a) em 18/07/1989, Estatutário, Operário Especializado, OB-2.05.02.C.07-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 438, de 13/12/1978, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 26/01/1956, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a CLAUDETE SILVA DE AGUIAR, 636.1, CPF 330.278.620-49, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência B - Ato 381, de 03/07/86, Referência

C - Ato 252, de 01/02/89, Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 347 82, através do Ato 3169, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003303.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor VIDAL GOMES PORTAL, 384.8, falecido(a) em 18/11/1985, Estatutário, Pedreiro, OP-2.12.04.D.08-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) invalidez, com provento integral, Ato 303, de 17/07/1980, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 18/08/1955, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a THEREZINHA BALDASSO PORTAL, 3825.7, CPF 508.639.910-68, cônjuge, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 344 72, através do Ato 3173, de 16/11/2012, (processo (s) 009.003957.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor ADÃO ZUCHETTI, 364.0, falecido(a) em 11/01/1981, Estatutário, Guarda Municipal, FV-2.02.05.D.08-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 57, de 22/03/1974, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 12/04/1950, quanto ao valor mensal, que passa a ser correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), a contar de 01/03/2012, face alteração do padrão do vencimento do cargo que passa a ser 05, código do cargo FV-2.02.05 e, a partir de 01/05/2013, o padrão do vencimento do cargo passa a ser 06, código do cargo FV-2.02.06, rateado à razão de: 100% a HELOISA EDILCE DA SILVA ZUCHETTI, 1478.7, CPF 842.122.680-00, filha inválida, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigos 5º, 14 e 17 da Lei 11.252/12; Lei 11.080/11. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Avanços trienais - Ato 102/78, Média de horas-extras - Ato 342/78, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 346 85, através do Ato 3139, de 13/11/2012, (processo (s) 009.003389.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor ADÃO ZUCHETTI, 364.0, falecido(a) em 11/01/1981, Estatutário, Guarda Municipal, FV-2.02.05.D.08-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 57, de 22/03/1974, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 12/04/1950, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão para correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a HELOISA EDILCE DA SILVA ZUCHETTI, 1478.7, CPF 842.122.680-00, filha inválida, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Avanços trienais - Ato 102/78, Média de horas-extras - Ato 342/78, Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa com regime, artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 11.245/12, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 346 85, através do Ato 3140, de 14/11/2012, (processo(s) 009.003389.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor JORGE IMAR DA SILVA, 66834.3, falecido(a) em 28/10/1998, Estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.05.A.02-00, 30h, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, Falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 12/04/1984, quanto ao valor mensal, que passa a ser correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), a contar de 01/03/2012, face alteração do padrão do vencimento do cargo que passa a ser 05, código do cargo FV-1.03.05, substituindo a contar de 04/04/2012 a gratificação por atividades perigosas pela gratificação de risco de vida e, a partir de 01/05/2013, o padrão de vencimento do cargo passa a ser 06, código do cargo FV-1.03.06, rateado à razão de: 50% a JALBA LUCIA DA SILVA SOUZA, 4832.2, CPF 579.405.170-15, companheira; 50% a INARA RODRIGUES DA SILVA, 1596.6, CPF 818.227.070-72, filha, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigos 1º, 14 e 17 da Lei 11.252/12, Lei 11.241/12; Lei 11.080/11. CPF do(a) ex-servidor(a): 432.418.910-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 120 219 060 53, através do Ato 3174, de 16/11/2012, (processo(s) 009.003891.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor ERCI CORNÉLIO MARTINS, 693392, estatutário, Operário Especializado, OB-2.05.04.C.03-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 19393016020, através do Ato 3460, de 14/12/2012. (processo 009.004451.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor SADY LAZZARIN, 693884, estatutário, Montador Eletromecânico, OP-2.02.06.D.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 15140288087, através do Ato 3447, de 14/12/2012. (processo 009.005189.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor NILTON DA SILVA, 699060, estatutário, Operador de Artes Gráficas, CO-2.01.05.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 193930160091, através do Ato 3450, de 17/12/2012. (processo 009.005033.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor ALCEU SILVEIRA RODRIGUES, 733948, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.C.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 19802404004, através do Ato 3449, de 13/12/2012. (processo 009.004257.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor ANTONIO CORREA BARBOSA, 73393.6, estatutário, Contínuo, AC-2.02.03.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irreduzibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Servidor readaptado de Agente de Serviços Externos para

Contínuo, art.58, inciso I, da Lei Complementar 133/85, que assegura a * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 15359603020, através do Ato 3464, de 17/12/2012. (processo 009.004297.12.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor VILMAR DE SOUZA, 73524.6, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.D.10-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 10855750049, através do Ato 3461, de 21/12/2012. (processo 009.005248.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor WALDIR NASI, 73188.5, estatutário, Contínuo, AC-2.02.03.C.06-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 05874840044, através do Ato 3463, de 21/12/2012. (processo 009.005256.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor WALTER PEREIRA PIUGA, 74102.7, estatutário, Operário, AC-2.04.02.B.04-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012;* Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 13818902020, através do Ato 3462, de 21/12/2012. (processo 009.005260.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ em relação ao ex-servidor JOÃO LOPES DE MATTOS, 90335.1, falecido(a) em 21/04/1975, Estatutário, Guarda Municipal, FV-2.02.05.D.07-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 03/03/1949, quanto ao valor mensal, que passa a ser de, correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), a contar de 01/03/2012, face alteração do padrão do vencimento do cargo que passa a ser 05, código do cargo FV-2.02.05 e, a partir de 01/05/2013, o padrão do vencimento do cargo passa a ser 06, código do cargo FV-2.02.06, rateado à razão de: 100% a BERTILDES RIBEIRO, 450.7, CPF 423.023.310-87, companheira, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigos 5º, 14 e 17 da Lei 11.252/12; Lei 11.080/11. PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 279 99, através do Ato 1861, de 21/09/2012, (processo(s) 009.003937.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.(retificado)

REVISÁ em relação ao ex-servidor JOÃO LOPES DE MATTOS, 90335.1, falecido(a) em 21/04/1975, Estatutário, Guarda Municipal, FV-2.02.05.D.07-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 03/03/1949, concedendo a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, passando o valor mensal da pensão, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a) e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto 17.845/12, variando para maior até atingimento do limite máximo, face irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a BERTILDES RIBEIRO, 450.7, CPF 423.023.310-87, companheira, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91 da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 6º da Lei 11.245/12; Decreto 17.845/12; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE - parte fixa sem regime, BASE LEGAL artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 11.245/12, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 279 99, através do Ato 2426, de 19/10/2012, (processo(s) 009.003937.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.(retificado)

REVISÁ, em relação ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, 69332.0, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 05662451087, através do Ato 3418 de 13/12/2012 (processo 009.004291.12.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISÁ, em relação ao servidor PAULO KANAN BUZ, 73194.0, estatutário, Administrador, ES-2.01.NS.D.10-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa e excluindo a gratificação GIT a contar de 01/07/2012, e parte variável, a partir de 01/01/2013, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal 17.845/12, variando para maior até atingir o limite máximo, face irredutibilidade do benefício, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 6º da Lei 11.245/2012; 0; CPF 01205692053, através do Ato 3419 de 26/11/2012 (processo 009.005123.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE, a pedido, os funcionários constante no quadro anexo, parte integrante do presente Ato, através do Ato 163 de 27 de dezembro de 2012.

Quadro Anexo ao Ato 163/2012

Mat.:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2900658	DENISE DO PILAR VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05/12/2012
2900715	ISABEL BECKER LOVATO	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	10/12/2012
2900945	MARIA SALETE DA SILVA MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO IMESF	05/12/2012
2900958	ANA PATRICIA PINHEIRO WERNER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO IMESF	05/12/2012

2900970	THAIS BRAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO IMESF	18/12/2012
2901071	DENISE HELENA KOOPS TABAJARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	20/12/2012

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a composição da Comissão Permanente de Inquérito da Procuradoria-Geral do Município, e **DISPENSA** a servidora LEILA MARIA RESCHKE, matrícula 219098/3, Procuradora Municipal, da função de membro da comissão, a contar de 20 de dezembro de 2012, através da Portaria 453 de 20/12/2012.

DESIGNA os representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre: MARCUS SANTOS DE MELLO, 38178.3 (titular) e BERNARDO JOSÉ DE SOUZA, 15994.6 (suplente); representando o Sindicato das Empresas Exibidoras do Rio Grande do Sul: ANDRÉ KLEINERT (titular); representando a Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos do Rio Grande do Sul e Brasileira de Documentaristas (APTC - ABD/RS): MÁRCIO SCHOENARDIE (titular) e BRUNO CARVALHO (suplente); representando a Imprensa Especializada: MARCELO PERRONE (titular) e DANIEL RICARDO FEIX (suplente) e representando a Câmara de Vereadores: JOSÉ LUÍS ESPÍNDOLA LOPES (titular) e GIOVANA JORDÃO OLIVEIRA (suplente), como integrantes da Comissão de Seleção para a 40ª Seleção do Curta nas Telas, Concurso 16/2012, processo 001.011275.12.0, através da Portaria 452 de 19 de dezembro de 2012.

DESIGNA, ANDRE DE OLIVEIRA CARUS, 1044524/6, Assistente, 310040, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pela titularidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA, 769694/1, Secretário Municipal, 0000007, 20000000, nos dias 26/11/2012 a 30/11/2012, por motivo de viagem oficial, através da Portaria 454, de 18/12/2012 (processo 001.051547.12.0).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA RIBEIRO, 300904/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a contar de 01/11/2012, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1362, de 20/12/2012 (processo 001.051302.12.8).

CONCEDE, CRISTINA SEIBERT, 1028057/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 06/08/2012, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2º, parágrafo único, III, através da Portaria 1340, de 20/12/2012 (processo 001.020275.12.9).

CONCEDE, a GETULIO MARCOS OLIVEIRA ROLIANO, 88083/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a contar de 01/11/2012, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e o artigo 1º da Lei 6724, de 22/11/1990, através da Portaria 1359, de 20/12/2012 (processo 001.051121.12.3).

FAZ CESSAR, no período de 17/12/2012 a 31/12/2012, em relação a RICARDO UBIRAJARA GOMES DO PRADO, 539226/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 139, de 28/08/2003, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/09/2003, que concedeu a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 1366, de 20/12/2012 (processo 001.051850.12.5).

FAZ CESSAR, no período de 02/12/2012 a 31/12/2012, em relação a RANULFO DOS SANTOS RODRIGUES, 309520/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 558, de 03/06/1994, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/06/1994, que concedeu a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 1365, de 20/12/2012 (processo 001.051855.12.7).

FAZ CESSAR, no período de 20/11/2012 a 27/11/2012, em relação a PAULO EDUARDO MACHADO, 297127/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 190, de 13/02/2012, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/02/2012, que concedeu a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 1364, de 20/12/2012 (processo 001.051854.12.0).

FAZ CESSAR, no período de 10/09/2012 a 09/10/2012, em relação a ANAMARIA REBOLA, 441160/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 18, de 05/01/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/01/2012, que concedeu a contar de 01/01/2011 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, através da Portaria 1384, de 20/12/2012 (processo 001.052281.12.4).

FAZ CESSAR, no período de 29/11/2012 a 28/12/2012, em relação a EDUARDO SAMBRANO, 86827/3, Engenheiro, ES114NS, do Departamento de Esgotos Pluviais, os efeitos da Portaria 1669, de 01/10/1996, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/10/1996, que concedeu a contar de 01/11/1995 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 4, através da Portaria 1377, de 20/12/2012 (processo 001.051921.12.0).

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, LEANDRO COSTA DE SOUZA, 429147/02, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 26/11/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2808, de 14/12/2012 (processo 001.051950.12.0).

CONVOCA, CARLA LOUISE HENZ, 1153236/01, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 03/12/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2802, de 14/12/2012 (processo 001.052592.12.0).

CONVOCA, GUILHERME SCARAZZATI, 1152602/1, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 29/11/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2802, de 14/12/2012 (processo 001.052592.12.0).

CONVOCA, JORGE LAMPERT DE ALMEIDA, 911360/2, Assistente, (21250001), da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2788, de 11/12/2012 (processo 001.052732.12.6).

CONVOCA, GISLAINE MARQUES LEÃES, 394900/1, Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/12/2012 a 31/12/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2756, de 06/12/2012 (processo 001.020784.12.0).

CONVOCA, CRISTINE SANTOS DE SOUZA DA SILVA, 492581/2, Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, 11250003, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2758, de 06/12/2012 (processo 001.046110.12.7).

CONVOCA, ANAMARIA REBOLA, 441160/01, Assiste Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 10/09/2012 a 09/10/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2769, de 07/12/2012 (processo 001.052281.12.4).

FAZ CESSAR, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, em relação a CRISTINE SANTOS DE SOUZA DA SILVA, 492581/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 2711, de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/12/2012, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2757, de 06/12/2012 (processo 001.046110.12.7).

FAZ CESSAR, no período de 10/09/2012 a 09/10/2012, em relação a ANAMARIA REBOLA, 441160/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 817, de 24/07/2003, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 31/07/2003, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2767, de 07/12/2012 (processo 001.052281.12.4).

FAZ CESSAR, no período de 01/12/2012 a 31/12/2012, em relação a GISLAINE MARQUES LEÃES, 394900/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 117, de 19/01/2009, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/01/2009, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/2009, até ulterior deliberação, através da Portaria 2755, de 06/12/2012 (processo 001.020784.12.0).

FAZ CESSAR, no período de 05/11/2012 A 04/12/2012, em relação a JORGE LAMPERT DE ALMEIDA, 911360/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 12, de 18/12/2009, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/12/2009, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2787, de 11/12/2012 (processo 001.052732.12.6).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA em estágio experimental a servidora JUÇARA LEMOS PAIVA, 35763.0, monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, atribui em caráter experimental as tarefas relativas ao cargo de assistente administrativo, no setor da CATA/Protocolo/SMED, lotação 15501001, pelo período de 17/12/2012 a 16/06/2013, com base legal no artigo 57 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 81 de 17/12/2012 (processo 001.046055.11.8).

DELIMITA temporariamente atribuições em relação à servidora KEILA SILVEIRA RISSATO, 26463.8, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, exclui de suas atividades a regência de classe e a volância itinerante, no período de 30/03/2012 a 29/03/2014, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 83 de 20/12/2012 (processo 001.040683.11.7).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA BETHÂNIA REGINA PERDERNEIRA FLACH, matrícula 436360/3, procuradora municipal, CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA matrícula 795279/2, procuradora municipal, e ROGÉRIO QUIJANO GOMES FERREIRA, matrícula 473112/3, todos da Procuradoria-Geral do Município, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do IX Congresso de Procuradores Municipais, no período de 27 a 30 de novembro de 2012, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, através da Portaria 155 de 27/11/2012.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos arrolados no processo 001.028608.11.9, e DESIGNA as servidoras MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES, 105671.9/1, como sindicante, e MARGUERITA RAMON DE BERNARDES, 53616.0/1, como secretária, observando os artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 351 de 27/12/2012.

DETERMINA a instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos arrolados no processo 001.015767.11.6, e DESIGNA as servidoras MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES, 105671.9/1, como sindicante, e MARGUERITA RAMON DE BERNARDES, 53616.0/1, como secretária, observando os artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 352 de 27/12/2012.

DESIGNA CESAR VALMOR OMIZZOLO, 27228.3/1, Agente de Fiscalização, FV 1.01.07, para responder pela função gratificada de SECRETÁRIO DE CONSELHO, 21140006, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 16711001 substituindo FERNANDA ROSA ELSEMANN, 107070.3/1, Agente de Fiscalização, FV 1.01.07, por motivo de férias de 12/11/2012 a 26/11/2012, através da Portaria 355, de 27/12/2012.

DESIGNA MARCELO ARTICO VIAL, 42090.9/1, como ordenador de despesas desta Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para o exercício de 2013, através da Portaria nº 349 de 31/12/2012.

DESIGNA MARCELO ARTICO VIAL, 42090.9/1, como ordenador de despesa do FUNMERCADO e FUNCOMPRAS, para o exercício de 2013, através da Portaria nº 348 de 31/12/2012.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA relação de servidores abaixo a afastarem-se de suas funções para participarem do II Encontro de Humanização, dias 28 e 29 de novembro de 2012 em Canoas/RS, sem ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1407/2012, de 26/12/2012.

ADOLFO FERNANDEZ AVELLANAL 10142 Médico
ALESSANDRA COSTAMILAN DE ALMEIDA 58553.4 Técnico de Enfermagem
ANA LUCIA ROCKENBACH 175253 Enfermeiro
ANA MARIA ARAUJO CIRNE 344506 Médico
ANA RITA FREITAS DA SILVA 502811 Enfermeira
ANETE INGRIDE KOPP 393906 Psicóloga
BENJAMIN ROITMAN 322950 Médico Especialista
CARMEM REJANE NEVES CASTILHO 459620 Auxiliar de Enfermagem
DANIELLA DÁVILA RODRIGUES 868064 Enfermeira
ELIANE TERESINHA GONÇALVES 10294 Enfermeira
ELIANE TRINDADE DE SOUZA HAAS 613750 Assistente Social
EMERSON PERONI 368055 Ass. Administrativo
ESTHER DOS SANTOS PINHEIRO 61412101 Médica
ETEL DOS SANTOS LOPES 212432 Aux. De Enfermagem
FABIANA HERMES 431646 Fisioterapeuta
FLÁVIA DOS S. ROSA 260571 Ass. Administrativo
FRANCILENE RAINONE 353600 Terapeuta Ocupacional
FRANCISCO JOSÉ TROTTA MAZZUCA 8353003 Médico de Família e Com.
GRASIELLE MARTINS DAUDT 113860 Nutricionista
HELOISA HELENA DE LEMOS 543023 Enfermeiro
JANA SILVEIRA DA COSTA FERRER 1006479 Enfermeira

JANDIRA ROEHRS SANTANA 12174 Técnica de Enfermagem
JANE LÚCIA DA SILVA 79264 Assistente Social
JOSE LUIZ SOARES MANSUR 1025376 Assistente Social
JOSE MARIO DÁVILA NEVES 229870 Psicóloga
JUSSARA BENVENUTTI 202487 Ass. Adm Hosp
JUSSARA NUNES ORTIZ 291095 Assistente Social
KARLA DA SILVA CÂMARA 1127020 Técnica em Enfermagem
LETÍCIA VASCONCELLOS TONDING 420132 Cirurgiã-dentista
LILIANA CARTELL PATRÍCIO PONTICELLI 12850 Técnico de Saúde Bucal
LÍVIA DISCONSI WOLITZ DE ALMEIDA 1080857 Psicóloga
LORI MARIA GREGORY 256290 Nutricionista
LUIZA MARIA RIBEIRO 31523.3 Psicóloga
MARA HELOISA SILVA ROMANENCO 485357 Ass. Administrativo
MÁRCIO ROBERTO COBERTI LUNG 467732 Aux. De Enfermagem
MÁRCO ANTÔNIO PIRES DE OLIVEIRA 459164 Técnico de Enfermagem
MARIA DEL CARMEN P. DE NAVARRO 502811 Técnica em Enfermagem
MARIA MARLENE ANDRADE Nutricionista
MARIA VANIRA NORMANN 110635 Ass. Administrativo
MARISA ALBUQUERQUE DELUCIA 498388 Médico
MARISA MARTINS ALTAMIRANO 86645 Assistente Social
MARTA RODRIGUES DOS SANTOS 38196502 Assistente Social
MAUREA ROSANA GELLEN 481923
NELSY TEREZINHA KOLOGELSKI 478043 Técnico em Enfermagem
RITA DE CASSIA GARSKE TORIBIO 5364680 Enfermeira
ROSANA SANTOS CAMPANI 123423 Nutricionista
ROSANE TERESINHA DOS SANTOS MOREIRA 421458 Auxiliar de Enfermagem
ROSANO REGINATTO DOS SANTOS 536328 Enfermeira
ROSEMARIE BEATRIZ VOLKMANN 8126800 Médica
SAMARA ALVES DE ALMEIDA GARBRECHT 1047787 Enfermeira
SANDRA MARISA PAIVA DA COSTA 613487 Administrativo
SILVIA ROSÁRIA TORRES 10176 Enfermeira
WANISE WILDE JANKE Assistente Social

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ADRIANA PRATO SCHMIDT, 47058.5/2, médico especialista, ES-1.24.NS, Serviço de Centro Cirurgico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 10/09/2012, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Centro Cirurgico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 1415, de 12/12/2012 (formulário 1067).

DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

FORMALIZA AUSÊNCIA, JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR, 1116681, engenheiro, ES211NS, para realizar inspeção de lote de bombas junto ao fornecedor SULZER, no período de 20/12/2012 a 21/12/2012, em Curitiba – PR, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 32, inciso III, através da Portaria 1864 de 18/12/2012 (processo 003.007060.12.2).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS da Portaria 1522 de 14/09/2009, a contar de 01/07/2012, ALTAIR BOELTER, 713469, operador de estacao de tratamento, OP20506, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), através da Portaria 1833 de 13/12/2012 (processo 003.005511.12.7).

CESSA EFEITOS da Portaria 1324 de 15/08/2012, a contar de 18/12/2012, ANA INES ARCE, 435070, Arquivista, ES203NS, regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 1893 de 20/12/2012 (processo 003.000765.12.0).

CONCEDE, nos períodos de 01/07/2012 a 23/10/2012, de 03/11/2012 a 08/11/2012 e a contar de 24/11/2012, ALTAIR BOELTER, 713469, operador de estacao de tratamento, OP20506, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1834 de 13/12/2012 (processo 003.005511.12.7).

CONCEDE, no período de 01/11/2012 a 15/10/2013, PATRICIA TOMPSSEN BANDEL, 225761, assistente social, ES205NS, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, através da Portaria 1840 de 14/12/2012 (processo 003.004145.11.9).

CONVOCA a contar de 20/12/2012, ANTONIO AUGUSTO PIZZATO, 1116649, assistente administrativo, AA20406, para cumprir o regime de tempo integral, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "a", 110, inciso III, todos da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigos 37, inciso I, 38 e 44, inciso I da Lei 6203 de 28/12/1988, através da Portaria 1913 de 26/12/2012 (processo 003.007297.12.2).

DESIGNA, AIRTON CUNHA DA LUZ, 743700, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a RONALDO MOURA MORAES, 708759, no período de 04/02/2013 a 13/02/2013, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1844 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, GEOVANI DIAS DA ROCHA, 1118765, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a RONALDO MOURA MORAES, 708759, no período de 14/02/2013 a 23/02/2013, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1845 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, VALDIR MEIRELLES, 742639, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a EDGAR ERALDO VIEIRA RODRIGUES, 743735, no período de 04/02/2013 a 23/02/2013, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1846 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, PAULO SERGIO DA ROCHA LESSA, 237465, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a PAULO ROBERTO RIBEIRO, 711310, no período de 18/02/2013 a 09/03/2013, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1847 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, CARLOS DENILSON GARCIA DA SILVA, 731769, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a LUIZ OTELO SANTIAGO, 749270, no período de 18/02/2013 a 19/03/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1848 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, CARLOS ALBERTO JOAO DE SOUZA, 710559, operário especializado, OB20502, para responder pela função gratificação líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a ADROIRE ROBERTO DA SILVA, 742548, no período de 07/03/2013 a 23/03/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1849 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, LUIZ FERNANDO GONCALVES, 746499, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a ALBERI NOGUEIRA DE BARROS, 737851, no período de 22/01/2013 a 09/02/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1850 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, FLAVIO IGUASSU CAMBOIM, 704158, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a JUCI JOAO DE AGUIAR, 740357, no período de 02/01/2013 a 21/01/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1851 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, LUIZ COSTA DE SOUZA, 748873, operário, AC20402, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a JOSE PITTIGLIANI TOME, 716768, no período de 02/01/2013 a 21/01/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1852 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, MARCELO BOLNER, 1125052, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a EDSON SILVA DE ALMEIDA, 726099, no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1853 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, FRANCISCO JURANDIR ROSA CASSEMIRO, 737115, instalador hidrossanitário, OP21004 para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Água leste, 86510000, em substituição a CLAUDIO DE QUEIROZ SCHROEDER, 745616, no período de 14/01/2013 a 02/02/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1854 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, CLEMIR REIS, 345900, operário especializado, OB20502, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Esgoto Leste, 86520000, em substituição a ALEXSANDRO ROCHA LESSA, 721053, no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1855 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, CRISTIANO MARQUES DA SILVA, 1112856, instalador hidrossanitário, OP21004 para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Esgoto Leste, 86520000, em substituição a ALTAIR SILVA DOS SANTOS, 719927, no período de 14/01/2013 a 02/02/2013, por férias, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1856 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, PAULO RENATO DA SILVA, 743267, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Esgoto Leste, 86520000, em substituição a ANTONIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, 712489, no período de 04/02/2013 a 05/03/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1857 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, SANDRO VAZ DA ROSA, 343848, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada líder de equipe I da Coordenação de Esgoto Leste, 86520000, em substituição a CLOVIS HENRIQUE CARDOSO REUS, 712507, no período de 04/02/2013 a 05/03/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1858 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, JOAO GABRIEL SALAZAR DOS SANTOS, 1118773, instalador hidrossanitario, OP21004, para responder pela funç o gratificada lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Leste, 86520000, em substituiç o a ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PINTO, 721004, no per odo de 04/03/2013 a 02/04/2013, por f rias com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1859 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, IARA MARISA MULDER PERRONE, 703312, auxiliar de servicos tecnicos, OB20106, para responder pela funç o gratificada coordenador da Coordenaç o de Esgoto Leste, 86520000, em substituiç o a LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181, no per odo de 14/02/2013 a 05/03/2013, por f rias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1860 de 17/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, RICARDO CAPARROS GUIMARAES, 700700, engenheiro, ES211NS, para responder pela funç o gratificada lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Leste, 86520000, em substituiç o a THIAGO ALEXANDRE MARQUES THOMAZ, 838163, no per odo de 25/01/2013 a 05/02/2013, por f rias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1865 de 18/12/2012 (processo 003.006706.12.6).

DESIGNA, ALCINDO JARDIM FAGUNDES, 705643, mestre-de-obras, OB20206, para responder pela funç o gratificada lider de equipe III da Equipe de Topografia, 82414000, em substituiç o a GILBERTO PEREIRA, 718080, no per odo de 07/01/2013 a 24/01/2013, por estar substituindo outra funç o gratificada, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1839 de 13/12/2012 (processo 003.002938.12.0).

DESIGNA, JORGE LUIZ BARRETO LEITE, 115049, operador de estacao de tratamento, OP20506, para responder pela funç o gratificada lider de equipe II da equipe eta tristeza, 84133000, em substituiç o a MARCELO ANDRE EIDT, 723554, no per odo de 24/12/2012 a 02/01/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1875 de 19/12/2012 (processo 003.000677.12.4).

DESIGNA, DENISE REGINA LOUREIRO PEDROSO, 704614, assistente administrativa, AA20406, para responder pela funç o gratificada assistente t cnico I da Universidade Corporativa, 80300000, em substituiç o a MARA LUCIA DIEL, 700530, no per odo de 05/11/2012 a 06/11/2012, por estar substituindo outra funç o gratificada, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1878 de 19/12/2012 (processo 003.005479.11.8).

DESIGNA, REGINALDO FARIAS EVANGELISTA, 722859, operador de maquinas especiais, OP20605, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a ALTAIR LOPES DOS SANTOS, 659384, no per odo de 10/12/2012 a 24/12/2012, por estar substituindo outra funç o gratificada, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1873 de 19/12/2012 (processo 003.003410.12.9).

DESIGNA, RAFAEL VINCENTE RAMOS, 1045369, procurador municipal, AP101PR, para responder pela funç o gratificada procurador chefe da Procuradoria de Pessoal Celetista e Estatur rio, 80101000, em substituiç o a DELIA CRISTINA FERNANDES RAMOS, 236930, no per odo de 07/12/2012 a 21/12/2012, por licenç a-pr mio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1835 de 13/12/2012 (processo 003.000001.12.0).

DESIGNA, WILMAR NOE DE VARGAS OLIVEIRA, 715818, operario especializado, OB20502, para responder pela funç o gratificada lider de equipe I da Coordenaç o de  gua Sul, 86410000, em substituiç o a VALDIR ROCHA DA SILVA, 715454, no per odo de 26/11/2012 a 03/12/2012, por licenç a gala, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1874 de 19/12/2012 (processo 003.003761.12.6).

DESIGNA, GERALDO FERMINO, 710146, motorista, OP21104, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a ALTAIR LOPES DOS SANTOS, 659384, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1882 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, MARCOS VINICIUS DE MELO ANTUNES, 1111728, instalador hidrossanit rio, OP21004, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a JOEL DAVI DA SILVA GARCIA, 750806, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1883 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, ALTAMIR SILVA DOS SANTOS, 710468, oper rio especializado, OB20502, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a PAULO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, 711266, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1884 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, LUIS TOMAS DORNELES DA SILVA, 632962, oper rio especializado, OB20502, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a AD O CLAUDIOMIRO SOARES DOS SANTOS, 707159, no per odo de 22/01/2013 a 09/02/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1885 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, JO O BERNARDINO BRUM VIEIRA, 746190, oper rio, AC20402, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Sul, 86420000, em substituiç o a JOS  CARLOS DA CRUZ LIMA, 710894, no per odo de 21/01/2013 a 17/02/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1886 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, JO O PEDRO PEREIRA KAUPPE, 721363, instalador hidrossanit rio, OP21004, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Centro, 86320000, em substituiç o a MIGUEL LEONIR ALVES DO NASCIMENTO, 707974, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1887 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, ADENILSON DA SILVA, 1111604, instalador hidrossanit rio, OP21004, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Centro, 86320000, em substituiç o a AMILTON ALVES DA SILVA, 710493, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com gratificaç o pelo exerc cio de atividade de lançamento de tributo, arrecadaç o, execuç o e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, n vel 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1888 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, M RIO VINICIUS LENCINA, 663170, adido, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de Esgoto Centro, 86320000, em substituiç o a JO O LUIS TEIXEIRA DE FARIAS, 706660, no per odo de 02/01/2013 a 31/01/2013, por f rias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, par grafo 1 , atrav s da Portaria 1889 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, GUSTAVO BICA HOFFMANN, 721260, instalador hidrossanit rio, OP21004, para responder pela lider de equipe I da Coordenaç o de

Esgoto Centro, 86320000, em substituição a ALCHAGO ARCANJO DA SILVA CARDOSO, 737929, no período de 14/01/2013 a 02/02/2013, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1890 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, JORGE MIGUEL MELO ZAQUIA, 708700, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela líder de equipe I da Coordenação de Esgoto Centro, 86320000, em substituição a ANTONIO PEDRO BOEIRA, 748575, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1891 de 20/12/2012 (processo 003.007059.12.4).

DESIGNA, RAFAEL VINCENTE RAMOS, 1045369, procurador municipal, AP101PR, para responder pela função gratificada procurador chefe da Procuradoria de Pessoal Celetista e Estatutário, 80101000, em substituição a DÉLIA CRISTINA FERNANDES RAMOS, 236930, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1835 de 13/12/2012 (processo 003.000001.12.0).

MODIFICA a Portaria 325 de 25/01/2012, ANA ISABEL ROBALLO BASSO, 718480, assistente administrativo, AA20406, quanto a data final que passou de 31/12/2012 para 20/12/2012, com base no Artigo 32, Inc I, §1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1842 de 14/12/2012 (processo 003.001943.06.5).

NOMEIA, ANNETE CONCEICAO STEFANES MACHADO PICCOLI, 705140, engenheiro, ES211NS, para responder pelo cargo em comissão gerente de projetos I do Conselho Técnico, 80000001, em substituição a RUTH OURIQUE FEIJO, 728552, no período de 30/01/2013 a 08/02/2013, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1836 de 13/12/2012 (processo 003.002938.12.0).

NOMEIA, JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR, 1116681, engenheiro, ES211NS, para responder pelo cargo em comissão seção de conservação, da Equipe de Obras Civas, 82423000, em substituição a IVANOR DE QUADROS RODRIGUES, 699254, no período de 07/01/2013 a 26/01/2013, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1837 de 13/12/2012 (processo 003.002938.12.0).

NOMEIA, GILBERTO PEREIRA, 718080, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, para responder pelo cargo em comissão equipe documentação técnica, da Equipe de Projetos Complementares, 82413000, em substituição a CARLA RODRIGUES SILVEIRA, 706076, no período de 07/01/2013 A 26/01/2013, por motivo de Férias, com regime dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1838 de 13/12/2012 (processo 003.002938.12.0).

NOMEIA, ANA VALESCA LOPES MICHALSKI, 1124404, engenheiro, ES211NS, para responder pelo cargo em comissão distrital norte de água da Coordenação de Água Centro, 86310000, em substituição a ANDRE LUIZ PRANGE, 710365, no período de 26/12/2012 a 14/01/2013, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1863 de 17/12/2012 (processo 003.003412.12.1).

NOMEIA, ANDRE PETRY, 1112643, engenheiro, ES211NS, para responder pelo cargo em comissão seção etas norte da Coordenação de Trat. Água Norte, 84120000, em substituição a LEANDRO MACHADO VEPPPO, 720103, no período de 03/12/2012 a 01/01/2013, por férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1876 de 19/12/2012 (processo 003.000677.12.4).

NOMEIA, MARA LUCIA DIEI, 700530, assistente administrativa, AA20406, para responder pelo cargo em comissão coordenador-geral da Universidade Corporativa, 80300000, em substituição a NADIA MARIA LORINI, 437983, no período de 05/11/2012 a 06/11/2012, por participação em evento fora de Porto Alegre, com regime dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1877 de 19/12/2012 (processo 003.005479.11.8).

NOMEIA, VIVIENNE LANNES DE SOUZA, 546814, assistente administrativo, AA20406, para responder pelo cargo em comissão assistente técnico I da Procuradoria Municipal Especializada - DMAE, 80100000, em substituição a THAIS DA ROSA MALLMANN MACHADO, 731265, no período de 07/12/2012 a 05/04/2013, por licença gestante, com regime dedicação exclusiva, gratificação incentivo técnico e verba de representação de procurador, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1917 de 26/12/2012 (processo 003.000001.12.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao servidor RAFAEL BURATTO, 1155318, engenheiro agrônomo, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 18/12/2012, com base artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 58 da Lei 6310 de 28/12/1988, constantes no Laudo Pericial (processo 04.003801.12.8), através da Portaria 457 de 21/12/2012.

DESIGNA CRISTIANO KELLER KESSLER, 1032755, sociólogo, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Atividades I, Coordenação Técnico Social, Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14150002, 31700004, durante o impedimento da titular ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 679437, assistente social, por motivo de férias, no período 14/11/2012 a 23/11/2012, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 460 de 21/12/2012.

DESIGNA CRISTIANO KELLER KESSLER, 1032755, sociólogo, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Atividades I, Coordenação Técnico Social, Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14150002, 31700004, durante o impedimento da titular ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 679437, assistente social, por motivo de licença para tratar de familiar, no período 29/11/2012 a 13/12/2012, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 461 de 21/12/2012.

DESIGNA CLAUDIA GARCIA, 278170, sociólogo, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Serviço, Coordenação Técnico Social, Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14120001, 31700004, durante o impedimento da titular CRISTIANO KELLER KESSLER, 1032755, sociólogo, por motivo responder por outra função gratificada, nos períodos de 14/11/2012 a 23/11/2012 e de 29/11/2012 a 13/12/2012 com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 462 de 21/12/2012.

DESIGNA GENI TERESINHA MONTICELLI, 674970, telefonista, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, Unidade de Operações Financeiras, Coordenação Contábil e Financeira, Superintendência Financeiro Comercial, 14160001, 31603010, durante o impedimento da titular DANIELE PORSCHE, 679218, assistente administrativo, por motivo gozo de licença prêmio, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012 com base no

artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 463 de 21/12/2012.

DESIGNA ORESTES MARCON FILHO, 187050, engenheiro, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Titulação e Registro, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14170001, 31700010, durante o impedimento do titular PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910, engenheiro, por motivo de férias, no período 02/01/2013 a 31/01/2013, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 465 de 26/12/2012.

CONVOCA RAFAEL BURATTO, 1155318, engenheiro agrônomo, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 18/12/2012, com base nos artigos 37, inciso I, letra "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988 (processo 04.003488.12.8), através da Portaria 459 de 21/12/2012.

FAZ CESSAR, a pedido, a contar de 02/01/2013 em relação à servidora DANIELE PORSCHE, 679218, assistente administrativo, os efeitos da Portaria 214/04, que convocou diversos servidores para cumprirem regime de tempo integral (processo 04.005355.12.5), através da Portaria 464 de 21/12/2012.

Despachos

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 009.002553.12.0 – Modifica, em 26/12/2012, a averbação de tempo de serviço público de VERA LUCIA PARISOTTO PINTO, 279617/1, monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.024802.92.1, quanto ao total, que passa a ser de 2999 dias (= 08a 02m 19d), face revisão.

Processo 009.003801.12.8 – Modifica, em 19/12/2012, a averbação de tempo de serviço público estranho ao município de LISANE MALLET GOMES DA SILVA, 197534/2, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.021989.90.7, quanto ao total, que passa a ser de 717 dias (= 01a 11m 22d), face revisão.

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.002156.06.7 – Torna sem efeito, em 19/12/2012, a averbação de tempo de serviço prestado às forças armadas de PEDRO FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA, 788299/4, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.002156.06.7, face revisão.

Processo 001.062185.99.3 – Torna sem efeito, em 19/12/2012, o cômputo em dobro de licença-prêmio do Estado do Rio Grande do Sul de LILIAN AKEMI TAKEDA, 422207/2, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.062185.99.3, face revisão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.004502.12.4 – Defere em 11/12/2012, a solicitação de redução de carga horária de outubro/2012 à março/2013 de JACQUELINE LENZI GATTI, MÉDICA, 468979, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 6,6 horas semanais, correspondendo à 6h40min., somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

Processo 001.004502.12.4 – Defere em 11/12/2012, a solicitação de redução de carga horária de outubro/2012 à março/2013 de CECÍLIA MARIA FERNANDES GUTERRES, terapeuta ocupacional, 483877, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

Processo 001.004502.12.4 – Defere em 11/12/2012, a solicitação de redução de carga horária de outubro/2012 à março/2013 de ADRIANA SILVA TARRAGÔ CARVALHO, fisioterapeuta, 483026, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 009.005640.12.1 - DEFERE, em 27/12/2012, em relação a JUVENAL LUIZ LOPES, 738302, operário da Equipe Eta Lomba do Sabão, o pedido de averbação de tempo de contribuição, computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeito de vantagens, conforme previsto no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 532 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Agropecuária Pastoreio LTDA: 22/04/1977 a 16/06/1977;

Azevedo Moura Gertum S/A Eng. Arquitetura Construções: 09/01/1978 a 07/05/1979.

Processo 009.004524.12.8 - DEFERE, em 27/12/2012, em relação a PEDRO SANTANA MANOEL, 749865, operador de subestação, da Coordenação de Operação de Sistemas, o pedido de averbação de tempo de contribuição, computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeito de vantagens, conforme previsto no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 2104 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Companhia Carris Portoalegrense: 18/12/1975 a 15/02/1976; 27/11/1974 a 27/12/1974;

Confeitaria Cruzeiro LTDA: 01/06/1976 a 14/07/1976; 01/10/1972 a 31/01/1973;

Carbonífera Prospera S/A: 03/12/1976 a 27/10/1977;

Baiard Cia LTDA: 01/04/1978 a 06/05/1978;

Carro do Povo S/A Comercial e Técnica – Massa Falida: 01/06/1978 a 31/05/1979;

Ferragem Bom Fim LTDA – Me: 01/07/1979 a 21/09/1979;

Gauchacar Veículos e Peças LTDA – Me: 01/04/1980 a 19/11/1980;

Otacílio Gomes de Souza: 01/07/1981 a 25/09/1981;

Amanda Construções Limitada – Me: 23/11/1982 a 31/12/1982;

Ernaldo Kuhn – Me: 01/01/1984 a 29/02/1984; 01/01/1985 a 28/02/1985; 01/01/1986 a 28/02/1986;

Viação Alto Petrópolis LTDA: 01/02/1973 a 17/07/1973;

Viação Estoril LTDA: 01/05/1974 a 04/11/1974;

Hercules S/A: 02/06/1975 a 20/10/1975.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 009.005797.12.8 – Defere em 26/12/2012, em relação à SILVANA GARCIA MARZULO, 315786, assistente social da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1833 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação Crista de Mocos do Rio Grande do Sul: 21/03/1988 a 17/11/1988;

Cor e Magia Comércio e Indústria do Vestuário Ltda – Me: 25/01/1989 a 02/03/1989;

Fundação de Articulação e Des de Polit Pub P Pes Portad: 01/05/1990 a 31/03/1991;

Internacional BS Brasil Surf Open Wear Com de Conf Ltda: 16/10/1991 a 14/12/1991;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: 23/12/1991 a 01/11/1993;

Cici: 01/09/1986 a 30/11/1986; 01/06/1984 a 30/06/1984; 01/05/1989 a 30/04/1990.

Processo 009.005836.12.3 – Defere em 26/12/2012, em relação à MARIENE VALESAN, 517516, arquiteta da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1825 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Cici: 01/05/2007 a 31/01/2008; 01/02/2008 a 30/04/2012.

Processo 009.005863.12.0 – Defere em 26/12/2012, em relação à MARIA INES ALVES DE CAMPOS, 241857, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 239 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

Serviço de Cinesioterapia Clínica Ltda: 03/04/1986 a 13/06/1986;

Ibensa-Instituto Brasileiro de Estudos Nematécnicos S/A: 01/05/1987 a 17/07/1987;

Danceteria 433 M E: 01/06/1985 a 30/08/1985.

Processo 009.005871.12.3 – Defere em 26/12/2012, em relação à NADIA MARIA BEGOTTO, 223570, médica especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2765 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação dos Moradores da Vila Batista Flores: 18/11/1996 a 21/07/1998;

Cici: 01/01/1990 a 31/01/1990; 01/03/1990 a 31/08/1991; 01/10/1991 a 30/11/1991; 01/01/1992 a 30/09/1994; 01/05/1995 a 31/07/1996; 01/09/1996 a 31/10/1996.

Processo 009.004908.12.0 – Defere em 20/12/2012, em relação à ELOISA VARGAS DANEMBERG, 536523, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1833 dias, excluídas as colidências.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Canoas: 01/01/1997 a 18/06/2001; 01/01/2002 a 22/07/2002.

Processo 009.005438.12.8 – Defere em 20/12/2012, em relação a SERGIO LOURENÇO SCHAEFFER, 101610, engenheiro do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2776 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

BCM Engenharia LTDA: 17/02/1986 a 19/11/1991;

DSB Manutenção Projetos Sinalização Com e Repr LTDA – E: 01/07/1996 a 04/05/1998.

Processo 009.005476.12.7 - Defere em 20/12/2012, em relação à PATRICIA DE MENEZES CASTILHOS AZEVEDO, 1130200, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3859 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 2687 dias
Marcus Egidio Schneider – Me: 05/09/2001 a 13/11/2001;
Centro Clínico Três Figueiras LTDA – ME: 02/01/2002 a 10/11/2003;
Centro Clínico Três Figueiras LTDA – ME/ Município de Eldorado do Sul: 11/11/2003 a 18/03/2005;
Município de Eldorado do Sul: 19/03/2005 a 04/03/2009;
Regime Próprio de Previdência Social: 1172 dias
Prefeitura Municipal de Guaíba: 03/04/2009 a 17/06/2012.

Processo 009.005651.12.3 – Defere em 20/12/2012, em relação a LEANDRO MORAES SOARES, 1126873, técnico em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3584 dias, excluída a colidência.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:
Prefeitura Municipal de Guaíba: 28/08/2002 a 19/06/2012.

Processo 009.005645.12.3 – Defere em 20/12/2012, em relação à MARIA EVELINE MENEGON, 416323, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1483 dias, excluídas as colidências.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:
Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 21/04/2007 a 12/05/2011.

Processo 009.005845.12.2 – Defere em 20/12/2012, em relação à ROSANGELA BARROS BIRCK, 178308/02, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 162 dias, excluída a colidência.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:
Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 03/04/1989 a 11/09/1989.

Processo 009.005745.12.8 – Defere em 20/12/2012, em relação a LEO JORGE DOS SANTOS CAMARGO, 760770, apoio operacional da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2757 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
Carlos Alves de Oliveira: 02/07/1980 a 30/07/1980;
Cláudio Fonseca da Silveira: 11/08/1980 a 26/08/1980;
Lais da Rosa Schiam: 01/10/1980 a 01/11/1980; 02/11/1980 a 30/11/1980;
Nadir Menezes Trindade: 01/04/1981 a 30/04/1981;
Osvaldo Edegar Paris: 15/12/1981 a 15/02/1982;
Valter S Cavalheiro: 02/05/1983 a 09/12/1983;
Cond Edif Parque Res Cannes: 01/12/1984 a 30/04/1987;
Cici: 01/03/1988 a 28/02/1992.

Processo 009.005837.12.0 - Defere em 20/12/2012, em relação à BETINA EIDELVEIN MACHADO, 1118552, arquiteta da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2414 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 1914 dias
Projectus Consultoria Ltda: 02/05/2002 a 07/03/2003; 18/03/2003 a 01/07/2003;
Sondotecnica Engenharia de Solos S A: 02/07/2003 a 31/03/2004;
Engebanc Engenharia e Serviços Ltda: 01/04/2004 a 03/07/2006;
Portonovo Empreendimentos e Construções Ltda: 25/02/2009 a 01/04/2010;
Regime Próprio de Previdência Social: 500 dias
Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 29/11/2010 a 11/04/2012.

Processo 005.000430.06.4 – Defere parcialmente em 20/12/2012, em relação a LUIS FERNANDO LAURINO, 658574, guarda municipal do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1128 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
Montedata Proc de Dados LTDA: 25/10/1985 a 26/12/1985;
MM Metais Martha LTDA: 24/09/1986 a 30/03/1987;
Makro Atacadista Sociedade Anônima: 31/03/1987 a 09/06/1987;
Teresópolis Tênis Clube: 28/03/1988 a 17/01/1989;
Performance Recursos Humanos e Asses Empresarial LTDA: 24/07/1989 a 22/08/1989;
Lomar Material de Construção LTDA: 01/09/1990 a 15/02/1991;
Maurício Alves de Oliveira: 02/08/1983 a 12/06/1984.

Processo 009.005829.12.7 – Defere Parcialmente em 20/12/2012, em relação a TIAGO BERND, 1067982, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 478 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
Prefeitura de Mirim Doce-19/11/2007 a 11/03/2009.

Processo 009.003155.11.0 – Desaverba em 20/12/2012, em relação a ex-servidora, TANISE DE ROSA ROOS GAMBETTA, 1035347, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, publicado através do presente processo.

Processo 009.002200.12.0 – Desaverba em 20/12/2012, quanto ao tempo de contribuição, em relação a HELENA RODRIGUES, 287705, professora da Secretaria Municipal de Educação, efetuado através do processo 001.025743.92.9, e Averba o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2971 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
João Hoppe Industrial S/A-27/03/1974 a 05/03/1976;
Dimesul-Gestão Imobiliária Ltda-18/03/1977 a 23/12/1977;
Supermercado Real S/A-24/09/1982 a 07/11/1982;
Sociedade Porvir Científico-01/08/1988 a 06/01/1989;
Prefeitura de Viamão-25/05/1990 a 27/03/1992;

Fernando da Encarnação Abreu Casa Portuguesa-01/03/1971 a 31/05/1972;
David Nemetz e Cia-02/06/1972 a 26/02/1973;
Esseu Sociedade de Soldas-05/04/1973 a 11/05/1973;
H Clodoaldo Tochiedel-12/05/1973 a 08/03/1974;
Magazine Alberto Bins e Tecidos S/A-19/11/1976 a 03/01/1977.

Processo 001.050658.12.3 – Indeferiu 20/12/2012, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por FABRIZIO PIANTAMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, 854338, professor da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 009.002359.12.0, INDEFERE, em 20/12/2012, o requerimento de pensão por morte da ex-servidora MARIA DESIREE DE ABREU LOPES, 5331.4, formulado por CHRISTINE PIO DA SILVA, por falta de amparo legal.

Processo 009.005862.12.4, INDEFERE, em 21/12/2012, o requerimento de pensão por morte da ex-servidora AIDÉ ARANDA GONÇALVES MEIRA, 21501.2, Inativa da Secretaria Municipal da Fazenda formulado por ANTÔNIO AUGUSTO NUNES MEIRA, por falta de amparo legal.

Processo 009.006034.12.8, INDEFERE, em 19/12/2012, o pedido de reconsideração de concessão de pensão por morte do ex-servidor PAULO RODINO, 5104.5, formulado por MARIA SIRLEY DE AVILA CARVALHO, por ser intempestivo.

Processo 009.003070.12.3 – Modifica em 26/12/2012 a averbação efetuada em processo 001.043416.89.6, em relação à professora JACQUELINE MOTTA AMORIM GODOY, 233897, da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, quanto ao regime previdenciário do empregador Município de Alvorada para Regime Geral de Previdência Social, bem como o período para 11/09/1980 a 14/09/1989 e o total de dias averbados para 3289, e não como constou.

Processo 01166/99 – Modifica em 26/12/2012, em relação a VERA REGINA MOZAQUE ROSA DOS SANTOS, 771810, bibliotecário-pesquisador parlamentar I, da Câmara Municipal de Porto Alegre quanto ao total de dias de contribuição averbados ao RGPS através do presente processo, que passa a ser 2616, e não como constou.

Processo 001.008803.00.5 – Modifica em 20/12/2012, em relação a TERESINHA TELLES GIORGI, 241110, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado através do presente processo, referente à averbação de tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, quanto ao período do empregador Grêmio Náutico União, para 01/08/1982 a 22/06/1983 e total averbado que passa a ser de 1450 dias, bem como o nome dos empregadores já averbados, como segue a seguir:

-Instituto Cultural Beneficente Meatricis-16/03/1981 a 30/11/1981;
-Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho-22/04/1986 a 14/07/1986;
-Escola de Educação Infantil Vovó Margarida Ltda-ME-04/03/1987 a 11/07/1987.

Processo 009.004140.12.5 – Modifica em 20/12/2012, em relação a JOCELIA PEREIRA VITCOSKI, 195859, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado no DOPA 3640, de 10/11/2004, através do processo 001.033347.09.3, referente à averbação de tempo de contribuição, quanto ao período da Prefeitura de Alvorada, que passa a ser de 11/08/1982 a 03/03/1987, e o total para 1663 dias, e não como constou.

Processo 009.005288.12.6 – Modifica 20/12/2012, em relação à MARIA INÊS ALVES DE CAMPOS, 241857, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado através do processo 001.029417.92.9, referente à averbação de tempo de contribuição, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul-RPPS, quanto ao período que passa a ser de 17/07/1987 a 08/03/1990, e o total para 966 dias, e não como constou.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Término de Estágio:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	TERMO	CESSAÇÃO	Nº CESS
DANIELE HEUSER PUERARI	1075110	SMF	929	10/03/2012	5162012
FERNANDA QUADROS DA SILVA	1115340	SMS	1344	27/04/2012	7432012
JOSÉ ANTÔNIO MOLMELSTET TOLEDO FROZ	1046870	SMS	1434	24/04/2012	7442012
JOSÉ ANTÔNIO MOLMELSTET TOLEDO FROZ	1046870	SMS	1248	17/05/2012	12692012
MAURICIO MACHADO DE CAMPOS	1125621	SMS	2150	21/06/2012	10172012
NALEMPENA MAIABA SARAIVA	1106538	SMS	653	05/03/2012	9362012

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Término de Estágio:

Secretaria	Matrícula	NOME	Nº TC	Projeto	Nº Cess.	Data Cess.
GP	1102940	GIOVANNI MATHEUS ALMEIDA MARTINI	363	902	19902012	26/11/2012
GP/GCS	1126296	ARTHUR PETRY DA COSTA	2202	187	19112012	16/11/2012
HPS/NR	1038680	LAURA ELISA HAUCK	3009	801	18832012	01/10/2012
HPS/NR	1084054	LUIZ CARLOS CISZAK	3938	801	19342012	28/09/2012

HPS/NR	1087231	MARILENE BEATRIZ FERREIRA BOTEGA	4178	801	19312012	20/07/2012
HPS/NR	1083260	MEIRE TERESINHA GOMES SIQUEIRA	3793	801	19322012	31/10/2012
HPS/NR	1133802	RENAN MACHADO DE LEMOS	3188	801	18252012	15/10/2012
HPS/NR	1138332	SABRINA DA SILVA DUTRA	3010	801	18242012	15/10/2012
HPS/R	1047825	DAISY LETTIERI RIBEIRO	1336	901	20592012	22/12/2012
HPS/R	1098845	FERNANDA COSTA E SILVA	195	901	20602012	06/12/2012
HPS/R	1035533	KÁTIA FERNANDA MARCHETTO	4349	901	19432012	19/10/2012
HPV	1051490	AMANDA DA SILVA DRIESCH	1494	161	19392012	08/11/2012
HPV	1100408	BRUNA FURIAN LINDNER	3227	162	19572012	09/11/2012
HPV	1100360	BRUNO ELTZ SILVA	2448	162	19502012	09/11/2012
HPV	1100548	FLAVIA LOPES ENK	3221	162	19592012	09/11/2012
HPV	1100629	FLAVIO ROGER NETTO HOERLLE	3226	162	19532012	09/11/2012
HPV	1099434	GUSTAVO PAGLIOLI DANNENHAUER	3224	162	19492012	09/11/2012
HPV	1039296	JULIANA PAULINA SCHNEIDER	3033	162	17002012	15/10/2012
HPV	1099663	KORINE CAMARGO DE OLIVEIRA	3229	162	19582012	09/11/2012
HPV	1099493	MAURICIO RIZZI MACAGNAN	3179	162	19552012	09/11/2012
HPV	1052055	MAYKELL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	1316	161	20352012	02/08/2011
HPV	1100122	PEDRO HENRIQUE LOPES	3225	162	19542012	09/11/2012
HPV	1100025	RAFAELA CARVALHO ABRAHÃO	3232	162	19602012	09/11/2012
HPV	1099400	RICARDO KUNDE MINUZZI	3180	162	19512012	09/11/2012
HPV	1099922	RODRIGO RITTER PARCIANELLO	3219	162	19562012	09/11/2012
HPV	1099868	RUBENS ROSSO NADAL	3223	162	19522012	09/11/2012
HPV/R	1143891	DENER DIEISEFER DE SOUZA SILVA	3338	161	20092012	01/10/2012
HPV/R	1095935	DINA MANGANELLI BRASIL	139	161	19402012	05/12/2012
HPV/R	1098233	FRANCIELLI COSTA ABREU	75	161	20372012	20/12/2012
HPV/R	1098225	GABRIELA EUCLYDES MATTOS	76	161	20342012	07/12/2012
HPV/R	1135600	JENIFFER LIMA DA SILVA	2742	161	20382012	09/12/2012
HPV/R	1095366	NATASCHA VIEIRA BARCELOS	4282	161	19752012	03/12/2012
HPV/R	1113089	WILLIAM JETE DE OLIVEIRA NARDINI	1330	161	20412012	03/12/2012
PGM	1137123	ARTHUR TRINDADE ANGONESE	2923	903	19142012	19/11/2012
PGM	1050206	HUMBERTO VINICIUS DE CAMPOS	1935	903	11792012	26/06/2012
PGM	1103008	SONIA STAHLHOFER	3589	903	19882012	11/11/2012
SECOPA	1027646	GRAZIELLE DE SOUZA MACEDO	1747	927	17862012	06/11/2012
SMA	1151460	ANDRESSA DA SILVA MACHADO	3966	912	19442012	20/11/2012
SMA	1041495	GREICI DA SILVA MARQUES	1387	912	19692012	19/10/2012
SMA	1146602	HEITOR PALINSKI GOMEZ	3517	912	19712012	22/10/2012
SMA	1074105	MARTA FRANZ TESKE	2653	912	19422012	19/11/2012
SMA	1113186	NICOLAS HOFFMANN DA SILVA	3496	912	20052012	18/12/2012
SMA	1132989	ONASSIS KAZMIERCZAK DE ANDRADE	2581	912	19182012	14/11/2012
SMA	1147293	RAFAELA DA ROSA ESTULANO DE LIMA	3561	912	19702012	14/11/2012
SMAM	1116410	BRUNO MELLO NASCIMENTO	3	900	19652012	31/10/2012
SMAM	1120034	GABRIELA MASSETTI VARGAS	3085	920	19912012	15/12/2012
SMAM	1102419	JULIANE RIBAS DE ABREU	325	920	20682012	07/01/2013
SMAM	1073010	KARINA PAIZANO ALMEIDA	2959	920	19962012	19/10/2012
SMAM	1085921	MELISSA VICTORIA TILLWITZ DOS SANTOS	4086	920	19122012	19/10/2012
SMAM	1064215	TAIANE DE CASTRO FERREIRA	2204	920	19362012	27/09/2012
SMC	1140132	IAGO LITRAN PAES	3119	144	19892012	21/11/2012
SMC	1151746	JESSICA ALISON DACHS CROSA	4048	910	20202012	04/12/2012
SMC	1108875	TANIA MARIA HACH	3622	810	20672012	13/11/2012
SMCPGL	1009672	GUILHERME SILVA OLIVEIRA	2628	923	6632012	12/04/2012
SMCPGL	1062085	MARINA DOS SANTOS	2333	923	19372012	20/11/2012
SMDHSU	1122525	AMANDA MOREIRA DA SILVA	1926	908	19102012	09/11/2012
SMDHSU	1083880	JUAN MARTINS DE ATHAYDE LIMA	151	908	19132012	29/09/2012
SMDHSU	1152440	JULIANE DE SOUZA BARBOSA	4046	908	20432012	30/11/2012
SME	1100866	CRISTIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	174	906	19802012	23/11/2012
SMED	1137719	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	2948	101	20192012	01/11/2012
SMED	1108387	ANA PAULA PIRES DOS SANTOS	3506	83	19072012	31/10/2012
SMED	1086510	ARMANDO BITTENCOURT SOARES	154	83	20502012	12/12/2012
SMED	1148958	BRUNA STEFANIA DA S ILVA LOPES	3717	82	19162012	01/11/2012
SMED	1120140	DÉBORA ANTUNES ROSA	1678	101	18992012	08/11/2012
SMED	1115111	DÉBORA CAROLINA DA SILVA ALVES	2836	100	17362012	21/08/2012
SMED	914219	EDUARDO SILVA DA SILVA GIMENEZ	3371	169	19172012	04/10/2012
SMED	1134485	GIOVANNA TEDESCO BARCELOS	2635	76	19952012	27/11/2012
SMED	1145240	HELIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	3435	83	20182012	05/11/2012
SMED	1049224	HYAGO FURTADO DE OLIVEIRA PINTO	1349	915	20172012	27/11/2012
SMED	1075489	IRENE MARIA SANTOS DE FREITAS	1300	75	19052012	09/11/2012
SMED	1108468	JACIELLY BASTOS FONSECA	824	101	19842012	09/11/2012
SMED	1113410	JONATHA DA MATTA RIBEIRO	1160	83	20442012	15/12/2012
SMED	1065971	KATIANE SANTIAGO RODRIGUES	2314	76	19022012	03/11/2012
SMED	1122339	LENNON DA SILVA ROCHA	1888	77	20462012	27/11/2012

SMED	1133675	LEONARDO BITTAR GUTERREZ	2043	83	20132012	12/11/2012
SMED	923520	LISANDRA SILVA DA SILVA	2915	82	19872012	24/11/2012
SMED	920190	MARIA LAURA DE ANDRADES SOLANO	2911	82	19642012	03/11/2012
SMED	1042416	MELISSA SEVERO DA SILVA	523	100	19972012	24/10/2012
SMED	1123548	OWXAN SILVA DUTRA	1785	77	20162012	23/11/2012
SMED	1127365	RAFAELA MORAES AGUIAR	2044	76	19042012	15/10/2012
SMED	1139231	RAFAELA VARGAS SANT ANNA	1885	100	20452012	21/11/2012
SMED	1031899	ROSANA ALBANI PETRÓ	2335	76	19152012	01/10/2012
SMED	1119320	SABRINA MELO	1657	76	19992012	13/11/2012
SMED	1108441	TATIANE RODRIGUES LUMERTZ	842	100	20152012	22/11/2012
SMED	1105809	TAUANE SILVA DO NASCIMENTO	605	101	19932012	06/12/2012
SMED	1151347	VERÔNICA CRISTINA PINTO MENDONÇA	3955	82	20002012	22/11/2012
SMED	1148966	VIRGÍNIA BOAVENTURA MARTINS DA SILVA	3721	100	19012012	06/11/2012
SMED/DEI	1044265	DIENIFFER PERDOMO VARGAS	800	7	19832012	19/11/2012
SMED/DEI	1126229	ARANTXA PRESTES	2196	7	19862012	21/11/2012
SMED/DEI	1116100	CLEIDE MARIA VAZ CAMARGO	1404	7	19062012	06/11/2012
SMED/DEI	1142810	EDUARDA LUMMERTZ NUNES	3289	7	19942012	24/09/2012
SMED/DEI	1053000	IRLANDA MARIA BOM DA SILVA	3772	7	19032012	09/11/2012
SMED/DEI	1107658	JESSICA DE OLIVEIRA KIEFER LOPES FEIX	934	7	19082012	16/11/2012
SMED/DEI	1132121	JUCIMARA BARRETO PEDROSO	2523	7	19852012	14/11/2012
SMED/DEI	1056786	LUCIANA ASSIS RIBEIRO	1793	7	20512012	12/12/2012
SMED/DEI	1148427	MARTHA MIGUEL NUNES	3697	7	20142012	12/11/2012
SMED/DEI	1053035	REJANE BEATRIZ DA SILVEIRA WECHTER	3528	7	19822012	19/11/2012
SMED/DEI	1075780	SIMONE DA SILVA ALANO	1091	7	18732012	06/10/2012
SMED/DEI	1105906	VERA JENI GEORG	924	7	20522012	12/12/2012
SMF	1034014	ANA CAROLINE NUNES PRESTES	236	913	20082012	04/12/2012
SMF	1075110	DANIELE HEUSER PUERARI	3689	913	19382012	15/11/2012
SMF	1141856	FRANCINI BRASIL FINARDI	3310	913	19732012	16/11/2012
SMF	1137590	GIULIA MORAIS DA SILVA	2925	913	20402012	18/12/2012
SMF	1063456	GUILHERME DA SILVA BALTAZAR	2190	913	19462012	15/11/2012
SMF	1146165	JULIANA CLAUD PRATO	3492	913	19622012	24/10/2012
SMF	1132954	LARISSA TAMIRES BRITO MONTIEL DA SILVA	2583	913	19452012	19/11/2012
SMF	1075136	LEONARDO CARDOSO XAVIER	3036	913	20392012	07/12/2012
SMF	1146343	PAOLA PEREIRA DA SILVEIRA	3617	913	19982012	24/10/2012
SMF	1145444	RAFAEL CIZILIAO SILVA DA ROCHA	3512	913	19722012	26/11/2012
SMF	1151924	RAFAELA SANTOS DOS SANTOS	4002	913	20612012	27/11/2012
SMF	1136747	TAINARA ROSA BOSQUETTI	2861	913	19412012	01/12/2012
SMGAE	1147900	BARBARA SZEFER DUTRA	3662	909	20492012	30/11/2012
SMGAE	854417	KELAN ANANIAS FELIPE	3860	909	20112012	28/11/2012
SMIC	1141910	DANIELA SOUZA LISBOA	3318	916	20102012	30/11/2012
SMIC	1142968	EDSON DUTRA BITTENCOURT	3301	916	20122012	30/11/2012
SMIC	1138103	GUILHERME HEMANN TARTAROTTI	3003	126	19092012	19/11/2012
SMIC	1135902	JEFERSON MACHADO STRAUSS	2805	916	20022012	29/11/2012
SMIC	1148826	LYDIA CHRISTINA BRUNATO DE CAMARGO	3727	916	20622012	10/12/2012
SMIC	1040405	PEDRO RAHEL BARREIRO MICHELOTTI	537	124	20632012	05/12/2012
SMIC	1127225	ROCHELI FLORES	2251	916	19792012	16/11/2012
SMIC	1148010	THIAGO SILVEIRA DA ROSA	3643	172	20012012	24/10/2012
SMOV	1117459	CRISTIANE TEREZINHA DOMINGOS DE ARAUJO	1494	914	19482012	18/12/2012
SMOV	1099191	PRISCILLA FRAGA CARMONA	83	914	20532012	03/12/2012
SMOV	1128868	STEFANIE GROLLI	1682	914	19472012	19/11/2012
SMS	1149644	ALINE MARQUÊS DA SILVA	3808	116	19302012	14/11/2012
SMS	1081128	AMANDA MACHADO MENEGHETTI	3674	918	19292012	04/12/2012
SMS	1149849	ANDRESSA DA SILVA BOEIRA	3829	918	19782012	07/11/2012
SMS	1145169	BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS MENEGUZZI	3428	165	19632012	04/12/2012
SMS	1138642	BRUNA BITTENCOURT DA SILVA	3036	116	20062012	03/01/2013
SMS	1131036	BRUNA FOGAZZI DOS SANTOS	2529	918	20302012	10/12/2012
SMS	1112503	BRUNA SILVA VIEIRA	1123	918	19212012	08/11/2012
SMS	1069063	BRUNNA FARIA BARCELOS	79	116	12712012	18/07/2012
SMS	1134396	BRUNO SILVA DUARTE	2638	159	20562012	28/01/2013
SMS	1037889	BYANKA PAMELA SANTIAGO MOTA	2222	116	20212012	23/12/2012
SMS	1110225	CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	3080	918	19612012	11/10/2012
SMS	1097091	CAROLINE SEVERO MACHADO	4380	918	18712012	20/11/2012
SMS	1097687	CHAYANE DOS SANTOS	30	918	18852012	26/11/2012
SMS	1096311	CYNTHIA RODRIGUES DE FREITAS	1487	918	19672012	21/12/2012
SMS	1130943	DÉBORA SUDER	2512	116	19252012	05/11/2012
SMS	1149318	EMMANOEL MACEDO MARECO	3782	35	19682012	21/11/2012
SMS	1084666	FERNANDA HELENA MACHADO NASCENTE	2300	918	18862012	26/11/2012
SMS	1107283	GABRIEL RODRIGUES ALVES	789	918	18012012	13/11/2012
SMS	1106384	GIULIA FARINA LENZI	3023	918	20252012	18/01/2013
SMS	1115030	ÍISIS SILVA DA COSTA	853	918	19742012	31/12/2012

SMS	1135708	JULIANO BRAGA SILVA	2790	166	19232012	05/11/2012
SMS	1106600	KARINA ECKHARD	3238	166	20222012	03/12/2012
SMS	1145134	KAROLINE KRONBAUER	3421	918	20692012	04/10/2012
SMS	856270	KERLEN CRISTINA RODRIGUES BORGES	2791	192	20582012	06/12/2012
SMS	1054759	LUAN MEDEIROS SASSE	1661	918	19282012	12/11/2012
SMS	1149059	LUANA SILVA FIGUEIREDO	3761	918	19662012	20/11/2012
SMS	1116533	LUCIANA ELOY LIMA	1435	918	19202012	22/11/2012
SMS	1098195	MARIANA CACIQUI PRATES	1662	918	19262012	03/12/2012
SMS	1107984	MAURICIO DIEDRICH GLAESER DA SILVA	855	166	20292012	14/12/2012
SMS	1069101	MICAELA DE MOURA CORREA	2526	918	20042012	26/11/2012
SMS	1130811	NORTON FELIPE DA SILVA BRUM	2533	918	19192012	16/11/2012
SMS	1149490	PATRICIA HERTZOG HAINZENREDER	3795	918	20572012	03/12/2012
SMS	1126750	PEDRO RAMOS KRUEL	2227	166	19272012	01/10/2012
SMS	1142208	RITA ELAINE TERRAGNO DA ROCHA	3204	166	20542012	18/12/2012
SMS	1096346	RODRIGO BRUNO HERVÉ	720	166	19242012	19/11/2012
SMS	1078410	SHALINE DAL VESCO	2754	918	20242012	03/12/2012
SMS	1125699	TÁSSIA MANCILHA DE FREITAS	2168	116	17882012	06/11/2012
SMS	1125680	TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI	2170	918	20702012	19/12/2012
SMS	1117661	TATIANE CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA	1539	918	20272012	14/12/2012
SMS	1124528	THARLISE PAIM GIRELLI	2055	165	20032012	10/12/2012
SMS	1104870	VANESSA SANTOS GIRARDI	2214	918	18872012	26/11/2012
SMS	1105787	VERÔNICA FACCIÓN DAMIANI	577	918	20552012	14/01/2013
SMS	1084070	YURI KLEMENCHUK	3454	918	19222012	20/11/2012
SMS/NR	1114549	PÂMELA LAZZARIN DA SILVA	2667	818	20232012	08/11/2012
SMTE	1147927	GIOVANA DINON BOLDRINI	3614	929	19352012	24/10/2012
SMTUR	1129147	GESISLANDI CARDOSO OLIVEIRA	1578	926	19762012	05/12/2012
SMTUR	1087096	MARIA SIRLEI CARDOSO DOS SANTOS	4167	926	17872012	06/11/2012
SMTUR	1069799	SAMARA DANIELLE DOS SANTOS LOPES	2758	826	19772012	09/11/2012
SPM	1137670	ALEXANDRE AUGUSTO PANISSON	2943	919	19332012	10/09/2012
SPM	1137891	ILMO ALFREDO PLETSCH NETO	2976	919	20072012	29/11/2012

FAZ RETIFICAR a cessação do Termo de Compromisso 595/09 da estagiária ELENA DANGELO DE LOBATO, matrícula 938753, lotada na SMIC, sendo que a data correta da cessação é 15/08/2009 e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 3638 de 06/11/2009.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TRABALHO PESSOAL (ISSQN-TP) EXERCÍCIO 2013

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea “c” e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 07, de 7 de dezembro de 1973 (LCM nº 7/73), notifico os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM nº 7/73, arts. 4º a 10), da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM nº 113/84, arts. 2º a 6º) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal – ISSQN-TP (LCM nº 7/73, arts. 18 a 20), do crédito contra eles lançado, e intimo os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inc. II do art. 62 da LCM nº 7/73. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

As guias para pagamento dos tributos terão a seguinte forma e período de distribuição:

IPTU-PREDIAL e TCL: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado, serão enviadas pelo correio, ao endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

IPTU-TERRITORIAL e TCL: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado, serão enviadas pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação, as guias deverão ser retiradas junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda (na Travessa Mário Cinco Paus, s/nº) ou pela Internet.

ISS-TP: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado, serão enviadas pelo correio, ao endereço indicado no cadastro fiscal.

IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia para pagamento do tributo, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Travessa Mário Cinco Paus, s/nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. O contribuinte também poderá obter a 2ª via destes documentos pela Internet, nos seguintes endereços:

a) **IPTU e TCL:** www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/guianova

b) **ISSQN-TP:** www.portoalegre.rs.gov.br/smf/issqn/guianova

3. MODALIDADE DE PAGAMENTO COM DESCONTO.

3.1 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal (ISSQN – TP) poderão ser pagos em parcela única, com desconto de 20%, nos termos do Decreto nº 18.116/12, se o pagamento for efetuado até 2 de janeiro de 2013.

3.2 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) poderão ser pagos em parcela única, com desconto de 10%, nos termos do Decreto nº 18.116/12, se o pagamento for efetuado até 13 de fevereiro de 2013.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO EM PARCELAS.

4.1 Optando pelo pagamento parcelado, nos termos do Decreto nº 18.116/12, o contribuinte deverá pagar o IPTU e a TCL em até 10 parcelas mensais e consecutivas, sem multa e juros, com prazo para pagamento até o dia 08 de cada mês, a partir do mês de março de 2013, e o ISSQN-TP em 12 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia com expediente bancário de cada mês, a contar de janeiro de 2013.

4.2 Fica estabelecido o valor mínimo de cinco UFM's para cada parcela, na hipótese do parcelamento previsto no item anterior, nos termos do § 3º do art. 82 da LCM nº 7/73 e alterações.

5. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas lançadas implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do art. 69 da LCM nº 7/73 e do art. 3º da LCM nº 361/95, combinado com as regulamentações do Decreto nº 18.116/12.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2013.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Agente Fiscal da Receita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO N.º 03/12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Disciplina a realização das Feiras Ecológicas no Município de Porto Alegre e dá outras providências"

TÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para efeitos de aplicação desta Resolução, consideram-se as seguintes abreviaturas:

I – FE: Feiras Ecológicas;

II – OSC: Organização da Sociedade Civil;

III – UFE: Unidade de Feira Ecológica;

IV – OPAC: Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – legalmente constituído e credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, cuja responsabilidade é avaliar a conformidade orgânica dos produtos, incluir os produtores orgânicos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e autorizá-los a utilizar o selo do Sistema brasileiro de avaliação da conformidade orgânica;

V – OCS: Organização de Controle Social – grupo, associação, cooperativa ou consórcio a que está vinculado o agricultor familiar em venda direta, previamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade;

VI – PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

TÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2º - As FE constituem-se modalidade cultural de compra e venda a varejo de alimentos e manufaturas produzidos com base ecológica.

I – Garantir espaços públicos onde produtos ecológicos possam ser oferecidos aos consumidores de forma segura e qualificada, privilegiando os agricultores familiares;

II – fomentar na opinião pública, conceitos de nutrição, saúde e das produções da agricultura de base ecológica;

- III – consolidar no cidadão, urbano e rural, práticas sustentáveis de associativismo e integração ambiental;
- IV – possibilitar, tanto ao consumidor como aos feirantes organizados, o exercício de sua cidadania, como agentes deste processo de interação cultural e comercial, direto e sem intermediação;
- V – Proporcionar espaços públicos que promovam atividades de compra e venda de produtos de base ecológica de forma coletiva e familiar para a viabilização e manutenção das atividades produtivas;
- VI – Incentivar a produção agropecuária e agroindustrial de base agroecológica;
- VII – Promover condições para a garantia da qualidade ecológica dos produtos;
- VIII – Proporcionar aos feirantes a utilização dos espaços e equipamentos de cunho coletivo;
- IX – Promover a educação e a melhoria na qualidade de vida de feirantes e consumidores, enfatizando a Agroecologia, através de reuniões, palestras, atividades do cotidiano, cursos e outros eventos,;
- X – Participar de campanhas que promovam a expansão da produção e consumo de produtos agroecológicos, e sobre meio-ambiente, com entidades afins;
- XI – Atuar na preservação e resgate ambiental, social, cultural e econômico da área rural do Município de Porto Alegre;
- XII – Privilegiar a cooperação com os movimentos sociais e a sociedade civil organizada.

Art. 3º - As FE acontecerão em espaços públicos a serem definidos em conjunto entre a Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio - SMIC, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM e a Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, ouvidas as OSC (associações, cooperativas e grupos de agricultores), através do Conselho das Feiras Ecológicas.

Art. 4º - As FE terão suas organizações disciplinadas e suas atividades reguladas de acordo com as normas estabelecidas através do Conselho das Feiras Ecológicas e as expressas nesta Resolução, sem prejuízo da aplicação da legislação correlata.

Parágrafo Único – O Conselho das Feiras Ecológicas sob a coordenação da SMIC, poderá instituir normas complementares, contemplando inclusive os casos omissos desta Resolução.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - As FE são regidas pelos seguintes princípios norteadores:

- I – universalidade e democracia de acesso a todos que busquem o desenvolvimento da agroecologia e que ofertem produtos orgânicos, seguros e de qualidade;
- II – ética, valorizando-se, precipuamente, a solidariedade, a responsabilidade e o respeito à natureza;
- III – confiabilidade e credibilidade entre consumidores e feirantes, os quais devem zelar e promover, constantemente, a qualificação das relações;
- IV – foco na agricultura familiar e na produção local.

Art. 6º - Para efeitos de aplicação desta Resolução, adota-se a definição de sistema orgânico de produção agropecuária conforme o estabelecido na Lei Federal 10.831/2003, regulamentada Decreto Federal n. 6.323/2007, com ênfase para a conceituação de sistema orgânico de produção agropecuária que engloba "*todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente*". E segundo o artigo 1, § 2º "*O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta lei*".

TÍTULO IV

DOS FEIRANTES

Art. 7º - Os feirantes da FE classificam-se como:

§ 1º - Produtores: são aqueles os que praticam sistema orgânico de produção agropecuária, definidos pelo art. 6º desta Resolução, produzindo e comercializando alimentos *in natura*.

§ 2º - Produtores processadores: são aqueles que praticam sistema orgânico de produção agropecuária, definidos pelo art. 5º desta Resolução, que produzem e transformam a partir de produtos oriundos da sua propriedade, admitindo-se eventual aquisição de produtos de terceiros.

I – Nos termos do §1º deste artigo, não serão admitidos produtos orgânicos primários processados fora da produção do feirante, de sua associação, do seu grupo ou parceiros, independente da sazonalidade e dos benefícios que venham a propiciar à feira, salvo produtos orgânicos não produzidos na região. Esses produtos orgânicos devem vir para o espaço da Feira a partir de uma associação ou cooperativa ecológica que esteja integrada ao grupo dos feirantes, ou através de ato cooperativo devidamente referendado pelo Conselho de Feiras.

II – Os produtos orgânicos de origem externa deixarão de ser ofertados pelas associações, cooperativas ou grupos feirantes, quando um ou mais feirantes suprirem a demanda da UFE com a sua própria produção, comunicada previamente à SMIC.

III – Em se tratando da agroindústria, a matéria-prima do produto orgânico comercializado deverá ser própria do feirante ecológico ou de agricultor do grupo de feirantes, excetuado o disposto no inciso I.

§ 3º - Processadores: são aqueles que processam produtos orgânicos a partir de matéria-prima orgânica adquirida de terceiros para comercialização.

§ 4º - Comerciantes: são aqueles que adquirem e comercializam produtos, em conformidade com as seguintes modalidades:

I - Produtos orgânicos certificados, desde que comprovadamente não sejam produzidos por produtores da FE e aprovados pelo Conselho de Feiras;

II - Produtos não comestíveis, desde que com afinidade aos princípios e objetivos das FE e aprovados pelo Conselho de Feiras.

§ 5º - Feirantes convidados: São aqueles que obtêm autorização provisória da SMIC, atendidas as normas desta Resolução.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - As Unidades de Feira Ecológica (UFE) serão administradas pelas OSCs através das Comissões de Feira, subordinadas à legislação em vigor, respeitadas as atribuições e competência da SMIC.

§ 1º O Conselho de Feiras fará cumprir as normas desta Resolução.

§ 2º - O Conselho de Feiras será formado por:

a) Representantes feirantes, na proporção de 1 (um) a cada 10 (dez) Alvarás de Autorização, assegurada a participação pelo menos 1 (um) representante por UFE, quando houverem menos de 10 (dez) Alvarás de Autorização. Os representantes serão indicados por eleição direta, devidamente registrada em ata e cumpridas as demais formalidades legais. A primeira eleição será organizada e coordenada pela SMIC em cada UFE em até 90 dias após a publicação desta Resolução, sendo que as eleições que se sucederem serão coordenadas e organizadas pelo Conselho de Feiras;

b) 01 representante (titular e suplente), por UFE, dos consumidores organizados com aprovação dos feirantes em reunião de Feira;

c) 01 representante (titular e suplente) da Comissão da Produção Orgânica do Estado do Rio Grande do Sul - CPOrg/RS, desde que, não tenha sido designado numa das demais representações constantes deste artigo;

d) 01 representante (titular e suplente) da Secretária Estadual do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR/RS;

e) 01 representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio - SMIC;

f) 01 representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

g) 01 representante (titular e suplente) da EMATER/RS.

h) 01 representante (titular e suplente) de uma organização não governamental - ONG com afinidade com os objetivos e princípios das FE, convidada e aprovada pelo Conselho de Feiras.

§ 3º - Os representantes do Conselho de Feiras terão um mandato de dois anos, podendo candidatar-se para mais um mandato, com exceção daqueles representantes das entidades arroladas nas alíneas "b" à "h", cuja recondução dar-se-á com base em mera indicação.

§ 4º - O Conselho de Feiras terá seu regimento interno elaborado e aprovado após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 9º - A Comissão de Feiras de cada UFE será formada por:

a) integrantes escolhidos em reunião dos feirantes devidamente documentada;

b) com mandato de um ou dois anos, podendo ser renovado por uma vez por igual período, renovando-se no mínimo dois terços dos seus representantes;

c) deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) representantes.

Art. 10 - A UFE terá seu regimento interno elaborado e aprovado após a entrada em vigor desta Resolução. As atribuições da Comissão de Feira serão definidas pelo regimento interno de cada UFE.

Parágrafo Único - Os regimentos internos de cada UFE deverão ser elaborados pela maioria dos feirantes e submetidos à aprovação do Conselho de Feiras, Observado o disposto nesta Resolução e demais dispositivos de natureza legal.

Art. 11 - São atribuições da SMIC:

I - regulamentar as FE na esfera do Município de Porto Alegre;

II – estabelecer, no âmbito do MPOA, suas metas político-administrativas;

III - prover, junto ao Conselho de Feiras, eventuais alterações na presente Resolução;

IV - estabelecer critérios de funcionamento dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, inclusive no tocante aos equipamentos a serem utilizados nos recintos das FE;

V - comunicar o Conselho de Feiras sobre propostas de instalação de novas UFE;

VI - propor junto ao Conselho de Feiras a aprovação de equipamentos necessários para o funcionamento de cada unidade;

VII - supervisionar o funcionamento das feiras;

VIII - fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, o funcionamento de cada unidade, através de equipe especializada, devidamente capacitada;

IX - supervisionar a qualidade dos produtos e os preços praticados, bem como se há implementação das atividades e das normas estabelecidas;

X - disciplinar o uso do espaço público pela população e pelos feirantes;

Art. 12 - São atribuições das Comissões de Feira:

I – representar o interesse dos feirantes junto à municipalidade;

II – elaborar regimento interno específico para sua UFE;

III - construir, com os feirantes, critérios de funcionamento no âmbito de sua UFE;

IV - avaliar proposição de participar de novas UFEs, bem como propostas de padronização de equipamentos, instalações ou produtos apresentados pela SMIC;

V - gerir e supervisionar o funcionamento e a atuação de seus feirantes na esfera de sua UFE;

VI - fiscalizar a implementação dos termos desta Resolução junto aos seus feirantes;

VII - fiscalizar e controlar impasses de toda ordem que possam surgir nas interações entre seus feirantes e os consumidores;

VIII – supervisionar o uso adequado do espaço público por seus feirantes;

Art. 13 - São atribuições das OSC:

I – representar o interesse dos seus associados junto à municipalidade;

II – colaborar para a elaboração do regimento interno específico de sua UFE;

III - estabelecer as metas de suas atividades, em sua esfera de atuação (Autonomia de Gestão Interna);

IV - atuar politicamente junto a seus associados, quanto à qualidade e preços praticados em sua UFE;

VI – colaborar com a fiscalização dos termos desta Resolução junto aos seus associados.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - A participação de cada feirante nas Feiras Ecológicas, dar-se-á mediante a expedição do Alvará de Autorização pela SMIC e Alvará de Saúde pela SMS, bem como da declaração de agricultor orgânico cadastrado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA ou certificado de conformidade orgânica.

§ 1º - O alvará será emitido em nome de pessoa física, incluído o Microempreendedor Individual – MEI, denominado titular, devendo, também, constar a associação ou cooperativa a que está vinculado, bem como a relação dos produtos autorizados a comercializar. Os demais produtores, bem como os seus produtos expostos nesta banca, também deverão estar relacionados.

§ 2º - O titular da banca será o responsável legal pela atividade.

§ 3º - A autorização expedida a cada feirante terá validade de um ano, a contar da data da sua emissão, devendo ser renovada anualmente.

§ 4º - Por ocasião da expedição e renovação do Alvará de Autorização, o feirante recolherá mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a respectiva taxa nos termos da legislação tributária municipal.

§ 5º - Os feirantes comerciantes deverão apresentar a relação de todos os produtos comercializados, bem como a documentação que comprove a certificação orgânica e a adequação sanitária dos produtos. Não será permitida a comercialização de produtos sem certificação orgânica e sem licença sanitária correspondente.

§ 6º - Os feirantes processadores deverão apresentar a relação de todos os produtos processados, bem como a documentação que comprove a certificação orgânica e a adequação sanitária dos produtos.

TÍTULO VII

DO INGRESSO

Art. 15 - Para ingressar nas FE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o interessado deverá integrar uma associação, cooperativa ou grupo de agricultores;

II – parecer favorável da Comissão de Feiras e aprovação do Conselho de Feiras;

III – apresentar o certificado de produtor orgânico emitido por certificadora ou OPAC devidamente credenciada, ou cadastro de produtor orgânico vinculado a uma OCS junto ao MAPA;

IV – terão prioridades na seleção, nesta ordem:

a) agricultores familiares com enquadramento no PRONAF;

b) agricultores de Porto Alegre;

c) feirantes com produtos orgânicos diferenciados dos já existentes;

d) maior número de famílias beneficiadas com a comercialização da banca;

§ 1º - Nas UFE existentes não serão admitidos novos feirantes comerciantes e nas futuras será objeto de apreciação pelo CFE;

§ 2º - Como critérios para o ingresso de feirantes em novas UFE, deverá ser observado o disposto neste artigo, com a aprovação do Conselho de Feiras.

Art. 16 – O Alvará de Autorização de que trata esta Resolução, será concedido a título precário, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 17 - Serão indeferidas as solicitações de ingresso nas UFE quando:

I – o requerente não se enquadrar nos dispositivos constantes desta Resolução;

II - o requerente não apresentar certificação orgânica ou cadastro de produtor orgânico junto ao MAPA;

III - a produção não se enquadrar nos padrões de qualidade estabelecidos em legislação específica federal, estadual e/ou municipal.

Parágrafo Único - Para os produtores oriundos de fora da jurisdição do Município de Porto Alegre, a sua Organização (Associação, Cooperativa ou Grupo) ficará responsável perante à SMIC, quanto à qualidade e autenticidade de sua produção em todos os aspectos estabelecidos por este regulamento.

Art. 18 - A SMIC fornecerá ao feirante responsável e a seus auxiliares crachá de identificação individual, sendo o seu uso obrigatório no âmbito da sua UFE e tendo validade vinculada ao Alvará de Autorização.

Art. 19 - Será proposto pelo Conselho de Feiras o número de expositores dentro de cada UFE, sempre de acordo com a Comissão de Feira, desde que não viole norma técnica de dimensionamento da SMIC, estabelecida para cada UFE ou ponto de oferta.

Art. 20 - O feirante não poderá, a título algum, ceder a terceiros, no todo ou em parte, temporariamente ou não, o Alvará de Autorização.

§ 1º - A violação ao disposto no "caput" deste artigo, implicará cancelamento do Alvará de Autorização do feirante, com a conseqüente perda do espaço para comercialização na FE.

§ 2º - O feirante punido com o cancelamento do Alvará de Autorização, somente poderá postular o seu retorno para uma UFE, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o cancelamento do Alvará de Autorização.

§ 3º - O espaço disponível poderá ser preenchido por outro feirante, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 21 – Ausências deverão ser justificadas, encaminhadas à Comissão de Feira e aprovadas por esta, sendo posteriormente encaminhadas ao conhecimento do Conselho de Feiras.

§ 1º - Serão permitidas, anualmente, ao autorizado, ausências justificadas por até 2 (duas) edições consecutivas de sua UFE, não podendo exceder a 5 (cinco) ausências totais.

§ 2º - Caso o número de ausências exceda o número estipulado na justificativa enviada à SMIC, caracterizar-se-á o seu abandono, sujeitando o autorizado às penalidades previstas no artigo 39 desta Resolução.

§ 3º - O Feirante terá direito de até um mês de férias anualmente, comunicadas previamente por Ofício à Comissão de Feira e à SMIC.

§ 4º As ausências por motivo de saúde deverão ser comprovadas por atestado médico, nos termos da Lei.

Art. 22 - Todas as despesas comuns necessárias à infraestrutura, manutenção e conservação dos equipamentos de sua unidade, ficam a cargo dos autorizados e seus associados expositores.

Art. 23 - Anualmente, à SMIC poderá convocar os feirantes para treinamentos, sendo obrigatória a sua presença.

Art. 24 - Quando solicitado, os feirantes deverão fornecer amostras de seus produtos para análises de fiscalização. Essas análises referem-se a fiscalizações a serem acordadas entre a SMIC e o Conselho de Feiras, em que serão definidos previamente as formas, os critérios de coleta de amostras e a divulgação dos resultados, sem prejuízo dos outros tipos de coletas de fiscalização estabelecidos por legislações pertinentes.

TÍTULO VIII

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 25 - Quanto ao local autorizado, à SMIC poderá, de acordo com as normas técnicas, através das Comissões de Feira e do Conselho de Feiras, propor:

I - alteração do espaço das UFE;

II - padronização dos equipamentos.

Art. 26 - A exposição e venda das mercadorias deverão ser realizadas exclusivamente pelo autorizado e seus associados, em seu equipamento, e de acordo com as normas estabelecidas em conjunto pela SMIC e o Conselho de Feiras, respeitada a legislação vigente.

§ 1º - O autorizado deverá manter o local de seu equipamento (banca) devidamente identificado, através de informações elucidativas e educativas definindo seu espaço.

§ 2º - Todos os feirantes deverão ser identificados de acordo com a sua classificação, conforme descrito no art. 7º.

§ 3º - As OSC poderão identificar complementarmente as bancas de seus associados expositores com faixas, tabuletas e/ou cartazes impressos, com informações que qualifiquem a interação produtor/consumidor.

Art. 27 – É de responsabilidade do autorizado, referente ao espaço ocupado:

I - conservar o espaço e área adjacente em condições de uso, higiene e limpeza.

II - reparação imediata de quaisquer danos ocasionados pelo autorizado e/ou seus associados expositores em seus equipamentos (bancas), nas instalações públicas e/ou de terceiros;

III - manter o local devidamente identificado de acordo com as normas existentes;

IV - manter sua vaga em funcionamento regular, de acordo com os horários estipulados para o setor. A falta de funcionamento regular, será motivo de apuração por parte da SMIC que implicará, se for o caso, as penalidades desta Resolução.

Art. 28 - A Comissão de Feira, em sua UFE, juntamente com seus feirantes, deverá cumprir a seguinte sequência:

I - entrada e descarga de mercadorias;

II – horário de início e término;

III - arrumação e classificação dos produtos e colocação de preços;

IV - comercialização de produtos;

V - desmontagem;

VI - saída dos veículos.

Art. 29 - O dia da semana, bem como os horários consagrados para cada um dos itens referidos no artigo anterior, serão estabelecidos pela SMIC para cada UFE em acordo com a Comissão de Feira e o Conselho de Feiras e deverá constar no regimento interno de cada UFE.

Art. 30 - Cada OSC deverá construir com seus associados, para conhecimento e memória da comercialização de mercadorias em sua unidade, o respectivo romaneio que será devidamente preenchido com o tipo de produto, a classificação, as quantidades e os preços praticados.

§ 1º - No final do horário de comercialização, a OSC recolherá para seus arquivos o romaneio individual de cada associado, finalizado com as quantidades comercializadas por produto.

§ 2º - É obrigação das OSC's, se solicitado, mostrar mensalmente, através de sua associação ou grupo, os romaneios devidamente preenchidos, à SMIC.

§ 3º - Quando solicitado formalmente pela SMIC, a OSC enviará os dados consolidados do período solicitado, sintetizando as informações de forma a refletir a movimentação de sua unidade ou conforme modelo convencionado de comum acordo ou requisitado pela SMIC.

§ 4º - Quando requerido pela SMIC, os feirantes comerciantes de produtos orgânicos certificados deverão, ainda, apresentar os certificados de transação de produtos da agricultura orgânica e as respectivas notas fiscais de compra desses produtos.

§ 5º - O descumprimento do disposto neste artigo, implicará no não reconhecimento, por parte da Administração Pública, da representatividade da respectiva OSC e na aplicação das penalidades contidas nesta Resolução aos feirantes representados pela mesma.

Art. 31 - As vendas serão a peso certo ou por unidade específica de varejo.

Art. 32 - A exposição das mercadorias será realizada dentro das normas técnicas correspondentes, principalmente no tocante à classificação, embalagem e apresentação, favorecendo que:

I - as formas e critérios sejam definidos pela SMIC e pelo Conselho de Feiras, objetivando a boa apresentação dos produtos, respeitadas as legislações pertinentes;

II - nos casos de ausência de legislação específica, os critérios de classificação sejam estabelecidos pela SMIC em consonância com o Conselho de Feiras;

III - os lotes de produtos não classificados terão o preço de venda estabelecido com base nos produtos de classificação inferior encontrados no referido lote.

Art. 33 - Será de responsabilidade da SMIC a orientação, supervisão e a fiscalização em sua área de competência legal, dos serviços internos de cada UFE, buscando o aproveitamento dos locais, instalações e serviços, como:

I - executar as determinações de acordo com as normas estabelecidas quanto à distribuição de locais, ocupação de áreas, comercialização e a prestação de serviços por terceiros;

II - zelar pela observância dos horários de comercialização;

III - fazer retirar as mercadorias julgadas indevidas para consumo;

IV - orientar o sistema de segurança na área de comercialização;

V - estudar o melhor aproveitamento das áreas, avaliando, se for o caso, eventual remanejamento;

VI - orientar o cumprimento das decisões dos órgãos técnicos correspondentes quanto às medidas técnicas de higiene, classificação, embalagem, sistema de comercialização e outras afins;

VII - fazer cumprir as determinações da presente Resolução, com referência à proibição de:

a) entrada, estocagem, exposição ou venda de mercadorias estranhas à feira;

b) permanência no recinto de vendedores de mercadorias estranhas à feira;

c) utilização das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para outras finalidades que não sejam as especificadas nesta Resolução;

d) alterações, por qualquer meio, de finalidade do Alvará de Autorização concedido ao feirante, principalmente no que diz respeito à introdução de novas mercadorias ou sistema de comércio, locação ou sublocação, empréstimos, fusão de todo ou parte do equipamento de trabalho.

Art. 34 - O sistema de comercialização das FE compreende o complexo de operação destinado à venda a varejo de mercadorias conceituadas como orgânicas de acordo com a legislação federal.

Parágrafo Único - É vedada a entrada e comercialização de produtos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que não estejam previamente autorizadas pela SMIC.

Art. 35 - Os preços a serem praticados nos equipamentos (bancas), serão definidos pelos autorizados, respeitando-se a livre concorrência, seu custo de produção e dentro dos princípios do comércio justo.

Art. 36 - Os preços estabelecidos para a venda a varejo deverão ser afixados, para cada produto, em locais visíveis, de forma que o público possa conhecê-los e para que a municipalidade possa exercer sua função fiscalizadora.

Parágrafo Único - A não exposição dos preços será considerada irregularidade grave, ficando o autorizado sujeito às penalidades previstas nesta Resolução, sem prejuízo da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 37 - Será de responsabilidade do autorizado, após o período de comercialização, a retirada de todos os pertences e mercadorias de seu equipamento (banca) da área da UFE, bem como deixar limpo o local de exercício da atividade.

TÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 38 - O Alvará de Autorização expedido para cada feirante titular, auxiliares e produtores associados, serão concedidos a título precário com validade de um ano, condicionada ao cumprimento desta Resolução e de outros dispositivos de natureza legal.

Art. 39 - O não-cumprimento das obrigações decorrentes desta Resolução implica, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos de natureza legal,

as seguintes penalidades, considerada a gravidade da infração:

I - advertência por escrito mediante Notificação (art. 44, I da Lei n. 10.605/08);

II - multa de 50 (cinquenta) UFM's (art. 44, II da Lei n. 10.605/08);

III - suspensão do exercício das atividades pelo prazo de 07 (sete) dias (art. 44, IV da Lei n. 10.605/08);

IV – cancelamento do Alvará de Autorização (art. 44, V da Lei n. 10.605/08).

§ 1º - Compete ao Agente de Fiscalização, com a ciência do Diretor da Divisão de Fomento Agropecuário – DFA/SMIC, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Compete ao Diretor da DFA/SMIC, a aplicação da penalidade prevista no inciso III deste artigo.

§ 3º - Compete ao Secretário da SMIC, por solicitação do Diretor da DFA/SMIC, a aplicação da penalidade prevista no inciso IV deste artigo.

§ 4º - Nos casos de reincidência, sem prejuízo da aplicação da pena de multa em dobro, será aplicada a penalidade posterior a anteriormente cominada.

§ 5º - Na ocorrência de infração grave, o infrator ficará sujeito a aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III deste artigo e, na reincidência, da sanção prevista no inciso IV deste artigo, cumulada com multa em dobro.

§ 6º - O cometimento de 03 (três) infrações no exercício de 01 (um) ano, independente de sua natureza, ensejará a não renovação do Alvará de Autorização.

Art. 40 – Afora o disposto no artigo 39, serão apreendidas as mercadorias cujo uso ou comercialização contrariem o disposto neste regulamento.

Parágrafo Único - Por ocasião da apreensão, será lavrado o respectivo Auto de Apreensão pelo Agente de Fiscalização, no qual constará a natureza da mesma e sua justificativa, assim como a identificação do feirante e a OSC ao qual pertence.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 – Ficam definidas como atribuições do Conselho de Feiras as normas expressas nos artigos: Art. 8, § 2º, alínea a; Art. 15, “Caput”, Inciso I; Art. 15, § 2º; Art. 19; Art. 21; Art. 24; Art. 25; Art. 26, “Caput”; Art. 29; Art. 32, “Caput”, Inciso I; Art. 32, “Caput”, Inciso II; Art. 42.

Art. 42 – Após a regularização dos feirantes nas FE, a SMIC, em parceria com os autorizados, suas respectivas OSC's e através do Conselho de Feiras, implementará os termos desta Resolução.

Art. 43 – As Feiras Ecológicas – FE – reger-se-ão exclusivamente por esta Resolução, aplicando-se, no que couberem, os preceitos insertos na Lei Municipal n. 10.605/08, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n. 17.134/11, “que consolida a legislação do comércio ambulante no Município de Porto Alegre”.

Art. 44 – Fica revogada a Resolução n. 01/03 - SMIC.

Art. 45 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

OMAR FERRI JÚNIOR,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

PORTARIA 1918/2012

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §4º do art. 3º da Lei nº 11.245, de 04 de abril de 2012, que criou a gratificação por desempenho de atividade essencial (GDAE), e nos termos do parágrafo único do art. 2º do decreto nº 17.845, de 29 de junho de 2012, que regulamentou a referida lei, fixa a meta financeira anual a ser atingida em 2013, para fins de pagamento da parte variável da GDAE, durante o exercício de 2014, como sendo igual ao resultado orçamentário líquido deste ano, projetado em R\$ 32.021.612,00 (trinta e dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e doze reais).

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

FLÁVIO FERREIRA PRESSER, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

PROCESSO: 004.001764.12.8

NOTIFICADOS: EDI MARIA CORREA e LUIS CORREA FLORIANO

NOTIFICANTE: Departamento Municipal de Habitação

IMÓVEL: Estrada Juca Batista, nº 2951, sobrado 18, Condomínio Juca Batista
CÓDIGO: 052.53117-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado por seu Coordenador Jurídico, tendo em vista os trâmites administrativos para regularização do imóvel em epígrafe, NOTIFICA Vossas Senhorias a comparecerem no Departamento, em um prazo impostergável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta Notificação (ou de sua publicação), a fim de saldarem a dívida abaixo indicada, com correção diária até o efetivo pagamento, sob pena do ajuizamento de Ação de Execução Hipotecária, conforme termos da Lei n. 5.741/71, para retomada do imóvel.

Por este mesmo ato, ficam Vossas Senhorias notificadas de sua constituição em mora referente ao seguinte débito:

VALOR TOTAL DA DÍVIDA EM 12.12.12: R\$ 76.256,02

SALDO DEVEDOR: R\$ 51.812,37

VALOR DO ATRASO: R\$ 33.130,01

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ NATAL ARAÚJO DE SOUZA, Coordenador Jurídico.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

PROCESSO: 004.000953.04.0

NOTIFICADOS: MARCO AURÉLIO DA SILVA BRAGA e GLEZIA MARTINS

NOTIFICANTE: Departamento Municipal de Habitação

IMÓVEL: Rua Joaquim Cruz, nº 555, sobrado 03, Condomínio Joaquim Cruz

CÓDIGO: 077.00003-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado por seu Coordenador Jurídico, tendo em vista os trâmites administrativos para regularização do imóvel em epígrafe, NOTIFICA Vossas Senhorias a comparecerem no Departamento, em um prazo impostergável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta Notificação (ou de sua publicação), a fim de saldarem a dívida abaixo indicada, com correção diária até o efetivo pagamento, sob pena do ajuizamento de Ação de Execução Hipotecária, conforme termos da Lei n. 5.741/71, para retomada do imóvel.

Por este mesmo ato, ficam Vossas Senhorias notificadas de sua constituição em mora referente ao seguinte débito:

VALOR TOTAL DA DÍVIDA EM 13/12/2012: R\$ 55.642,47

SALDO DEVEDOR: R\$ 13.867,77

VALOR DO ATRASO: R\$ 41.708,58

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ NATAL ARAÚJO DE SOUZA, Coordenador Jurídico

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA EPTC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas permissionárias, Companhia Carris Porto-alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares; Considerando o disposto no artigo 7º, inciso VI, da Lei 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. é o órgão de operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA); Considerando o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar; Considerando a recarga fracionada de créditos eletrônicos no cartão escolar do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Porto Alegre, instituída pela Lei nº 10.999, de 7 de dezembro de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 17.123, de 28 de 06 de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º A emissão e a renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar iniciarão no primeiro dia útil de cada ano.

Parágrafo Único. Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Os cartões escolares emitidos ou renovados dentro de um exercício poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º No mês de janeiro, as recargas de créditos escolares serão realizadas somente nos postos 1 (Centro) e 2 (Norte), período em que os demais postos permanecerão fechados.

§ 2º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no "caput" do presente artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 3º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte público, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, após o qual passará a ser debitado, no cartão TRI, o valor correspondente à nova tarifa.

Art. 3º São legitimados para requerer o Cartão de Passagem Escolar:

I – o aluno matriculado em estabelecimento de ensino reconhecido pelos órgãos oficiais competentes;

II – o aluno matriculado em curso preparatório;

III – o professor que, lecionando em sua área de formação e mantendo vínculo empregatício com estabelecimentos de ensino ou curso livre, comprove não receber vale-transporte para seu deslocamento.

Art. 4º Consideram-se órgãos oficiais competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

- I - o Ministério da Educação (MEC);
- II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC),
- III - as secretarias municipais de educação.

Art. 5º Consideram-se outros setores da área de educação, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das secretarias municipais de educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a saber:

- I - a Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO);
- II – o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (PROAJA);

Art. 6º Consideram-se cursos preparatórios, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

- I - os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;
- II - os cursos pré-vestibulares,
- III - os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 1º A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de curso preparatório fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenção (CIPEI), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) contrato Social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) assinatura do termo de compromisso para cursos preparatórios, conforme Anexo X da presente Resolução.

§ 2º Os alunos dos cursos preparatórios deverão encaminhar as solicitações referentes ao cartão escolar à União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 7º Os alunos de cursos de extensão abertos à comunidade, sem a exigência de diploma universitário, que sejam feitos por Instituição de nível Médio e Técnico, bem como alunos de cursos de idiomas realizados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino deverão encaminhar o cartão escolar por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 8º Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), apresentando a seguinte documentação:

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro na forma descrita no presente artigo, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o Anexo XI da presente Resolução.

Art. 9º Os alunos de cursos pós-graduação *lato-sensu*, cursos de extensão, bem como os cursos de idiomas que forem realizados por Instituições de Ensino Superior deverão encaminhar a solicitação de cartão escolar por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou da União Estadual dos Estudantes (UEE).

Parágrafo único. Na hipótese da pós-graduação *lato-sensu* ser cursada em estabelecimento não reconhecido, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento ao Atendimento ao Cidadão da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), comprovando o reconhecimento junto a órgão competente dentro de sua área de atuação, comprometendo-se, ainda, a cumprir todas as determinações expostas na presente Resolução.

Art. 10 Os alunos e professores possuidores, de Direito, e identificados, por ocasião da transposição da roleta, pelo cartão de Passagem Escolar gozarão do direito à compra de créditos com isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa única cobrada no transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A utilização da Passagem Escolar não será permitida nos domingos e feriados, salvo em situações atípicas e previamente autorizadas pelo órgão gestor, nas quais se verifique a existência de atividade de ensino regular.

Art. 11 Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

Art. 12 Serão apreendidos os cartões de Passagem Escolar que apresentarem rasuras, que forem utilizados por terceiros, que tenham sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração ou de utilização fora do estrito objeto do benefício.

Parágrafo único. A apreensão será efetuada:

I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de termo de retenção, conforme modelo estabelecido pelo Anexo V da presente Resolução;

II - pelos prepostos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), mediante entrega de termo de retenção, conforme modelo estabelecido pelo Anexo V da presente Resolução,

III – pela autoridade policial.

Art. 13 A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar para alunos e professores observarão os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução, documento que deverá ser assinado pelo professor, pelo aluno ou, conforme o caso, por seu responsável legal;

II – fornecimento, pelo requerente à entidade representativa, de:

a) fotocópia de um dos seguintes documentos de identificação, observadas as características do requerente:

a.1) tratando-se de menores de 18 anos de idade, do documento de identidade ou da Certidão de Nascimento, conforme especificações dos Parágrafos 1º e 2º do presente artigo;

a.2) se maior de 18 anos de idade, do documento de identidade, conforme especificações dos Parágrafos 1º e 2º do presente artigo;

a.3) na hipótese de estrangeiro residente no país, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou de seu protocolo e da tela de acompanhamento do Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros (SINCRE);

b) fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do requerente ou, tratando-se de beneficiário menor de 18 anos de idade que não possua o documento, do CPF de sua genitora, de seu genitor ou de outro responsável legal, nesta ordem de preferência;

c) 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras;

d) atestado original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, emitido pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 4º, 5º e 6º da presente Resolução;

e) fotocópia do comprovante de residência recente (qual seja conta de luz, água, telefone ou similares, emitido há até 90 dias), para estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no Município de Porto Alegre observando-se que, na hipótese do comprovante encontrar-se em nome de terceiro diverso do responsável pelo beneficiário, deverão ser apresentadas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de identidade do declarante.

III – tratando-se de professores, fornecimento à respectiva entidade representativa de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

a) na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino particular não indicar o desenvolvimento do cargo do professor, cumpre ao requerente anexar à solicitação a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

b) a condição de docente, pelos professores da rede pública estadual, será demonstrada mediante o fornecimento de documento denominado "Retrato Funcional", que poderá ser retirado diretamente do sítio eletrônico do servidor estadual, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

IV - pagamento da taxa de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à entidade representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares;

V - o Cartão de Passagem Escolar será retirado na respectiva entidade representativa do beneficiário, a partir de 7 (sete) dias úteis, contados da indispensável autorização da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC);

VI - as solicitações indeferidas serão devolvidas às entidades representativas com a indicação dos respectivos motivos e, na hipótese de apresentação para nova avaliação, permanecerão até 4 (quatro) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e ISENÇÕES (CIPEI).

§ 1º Considera-se documento de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503/1997.

§ 2º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

Art. 14 A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo constante no Anexo II da presente Resolução, documento este que deverá ser assinado pelo professor ou aluno e, conforme o caso, por seu responsável legal;

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à entidade representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento à entidade representativa de:

a) fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

b) fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o beneficiário tenha completado 18 anos no decorrer do ano anterior;

c) atestado original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, emitidos pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 4º, 5º e 6º da presente Resolução;

d) tratando-se de professores, fornecimento à respectiva entidade representativa de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

d.1) na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino particular não indicar o desenvolvimento do cargo do professor, cumpre ao requerente anexar à solicitação a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

d.2) a condição de docente, pelos professores da rede pública estadual, será demonstrada pelo fornecimento do documento denominado "Retrato Funcional", nos termos já estabelecidos pelo Artigo 13, III, "b", da presente Resolução.

IV - pagamento da taxa de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à entidade representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares;

V - fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possuir o Cartão TRI em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, no mesmo ato, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer à sua entidade representativa os documentos solicitados no art. 13 da presente Resolução e efetuar o pagamento da respectiva taxa de emissão, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, após o que poderá efetuar a retirada do novo cartão no prazo de até 7 (sete) dias úteis, junto a tal entidade;

VI - na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI).

Art. 15 A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I - o usuário deverá solicitar o cancelamento do cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959 ou, ainda, diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI);

II - efetuada a comunicação descrita no inciso I do presente artigo, compete ao usuário:

a) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do cartão, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto à sua entidade representativa, mediante o pagamento de taxa de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo cartão junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) nos demais casos, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) sem custo ao usuário.

III - compete às entidades representativas, nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso II do presente artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), fornecendo-lhe a planilha prevista no Anexo XII da presente Resolução, em ordem alfabética, e, ao retirar as segundas vias dos cartões, efetuar o pagamento da taxa de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008;

Art. 16 De modo a operacionalizar a emissão do cartão de passagem escolar, as entidades representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I - realização de seu cadastramento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), mediante a lavratura do Termo de Compromisso apresentado no Anexo VI da presente Resolução e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da entidade implicam a necessidade de lavratura de novo termo de compromisso e sua assinatura pela nova direção;

II - fornecer ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) os exemplares da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da entidade e da validade do documento, conforme modelo apresentado no Anexo I da presente Resolução, sendo vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim;

III - imprimir as Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo apresentado no Anexo II da presente Resolução;

IV - fixar, em local visível, a relação dos postos de recarga de créditos de passagem escolar, conforme modelo estabelecido pelo Anexo VII da presente Resolução, bem como orientar os beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V - executar os serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, apresentando à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, após o que lhe será expedido o respectivo documento comprobatório, conforme modelo estabelecido pelo Anexo III da presente Resolução;

VI - manter, durante todo o ano letivo, o atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), operacionalizados pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), e a exclusividade da entidade no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros;

VII - entregar aos usuários representados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, os cartões de passagem escolar validados e os requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, pela data de solicitação e pelo carimbo da entidade;

VIII - recolher, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, a documentação referida no artigo 13 e, nos casos de renovação, aquela prevista no artigo 14, ambos da presente Resolução;

IX - cadastrar os requerentes do benefício, fornecendo seus dados à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB), em formato digital, observado o padrão de salvamento em formato "txt", em ordem sequencial e sem delimitação de ponto ou vírgula, bem como observando que cada cadastro do arquivo deverá conter, obrigatoriamente, os campos descritos no Anexo IX da presente resolução;

X - a não observância dos incisos VIII e IX do presente artigo implicará o indeferimento da solicitação;

XI - somente poderão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 anos. Tratando-se de dirigentes menores de 18 e maiores de 16 anos de idade, é imprescindível a assinatura do Termo de Compromisso pelos seus genitores ou responsáveis legais, devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente, restando eles responsáveis pela instituição no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução;

XII – havendo interesse da entidade representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

a) o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;

b) que na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 anos e maior de 16 anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos genitores ou responsáveis legais por tal jovem;

c) que na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, deverão ser anexadas as certidões negativas criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, bem como a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF);

d) que na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ);

XIII - as entidades deverão emitir, periodicamente, balanços analíticos relativos ao 1º semestre (de janeiro a junho) e ao 2º semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, Anexo XIII da presente Resolução;

XIV - as prestações de contas deverão ser apresentadas à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do encerramento do respectivo semestre, documentação que por esta será repassada à Auditoria Geral do Município, juntamente com a respectiva informação da quantidade de cartões aprovadas por entidades no período;

XV - as fotocópias da documentação exigidas nesta resolução poderão ser autenticadas em cartório, pela entidade representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

Parágrafo único. Será fornecida, às entidades representativas, resposta escrita às solicitações, por meio do protocolo de aprovação da etiqueta adesiva, conforme Anexo VIII da presente resolução.

Art. 17 A aquisição de créditos de passagens escolares e a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar se sujeitam aos seguintes procedimentos:

I - os beneficiários poderão efetuar até 04 (quatro) recargas por mês, observado o limite pré-estabelecido para seu perfil, e:

a) tratando-se da primeira recarga, nos valores equivalentes a 10 (dez), 20 (vinte), 50 (cinquenta), 75 (setenta e cinco), 100 (cem) ou 150 (cento e cinquenta) créditos, mediante o pagamento por boleto bancário, exclusivamente nos Postos 3 e 4, observando-se que os postos de recarga do Centro Integrado de passagem Escolar e Isenções (CIPEI) e o Posto Avançado TRI do Terminal Triângulo realizarão a primeira carga de créditos escolares do mês mediante pagamento em espécie, exclusivamente, operação na qual será exigida a aquisição mínima de 10 créditos e o respeito ao limite pré-estabelecido;

b) nas recargas posteriores, em quantidade complementar àquela indicada, de acordo com seu perfil, na alínea “a” do presente inciso, a recarga será efetuada diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) ou no Posto Avançado TRI do Terminal Triângulo, mediante pagamento em espécie, operações nas quais será exigida a aquisição mínima de 10 créditos.

II – a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de declaração, conforme modelo de Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) apresentado pelo Anexo II da presente Resolução, e o enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Municipal n.º 6.998, de 10 de janeiro de 1992, e no inciso III do presente artigo, cuja comprovação deverá ser efetuada pelo requerente no posto de distribuição, que informará, no ato, o resultado da solicitação;

III – conforme disposições da Lei Municipal n.º 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

a) a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;

b) a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

c) a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 4º, 5º e 6º da presente resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;

d) a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

e) na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista na alínea “a” do presente inciso, à declaração deverá ser juntada:

e.1) fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (Documento de Identidade, Certidão de Nascimento ou outros);

e.2) quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, mediante documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

IV – as recargas de créditos de passagens escolares somente poderão ser realizadas pelo titular do Cartão de Passagem Escolar, por seus responsáveis legais ou, se por terceiros, mediante a apresentação de procuração específica para cada recarga, situação esta em que poderá ser

exigida a apresentação, ao atendente, de documento de identidade do declarante e do portador;

V - no início do segundo semestre ou no término do curso, compete aos beneficiários cadastrados no sistema, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição a cópia atualizada do comprovante de matrícula, autenticado pela instituição de ensino;

VI - os professores e estudantes com matrículas anuais são dispensados de proceder à revalidação dos cartões no segundo semestre letivo.

Art. 18 Compete aos postos de distribuição de créditos escolares efetuar, conjuntamente com o Poder Público, a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo sua responsabilidade específica:

I – visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio ato de solicitação;

II - deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inciso I do presente artigo, a remessa da documentação ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), de modo a possibilitar a reavaliação do pedido e a alteração no banco de dados;

III – a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;

IV - o registro da data das vendas e da quantidade de créditos de passagens escolares recarregados em favor de cada beneficiário representado, controle este que deverá ser mantido como histórico e subsídio para definição da próxima retirada, bem como deverá ser remetido ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), juntamente com o documento que comprove a entrega (doc. de pagamento);

V - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como do fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

VI – a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento, atendendo os beneficiários no horário compreendido entre as 10 e as 17 horas nos dias úteis;

VII – na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VIII - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) possíveis fraudes.

Art. 19 Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões de passagem escolar, compete ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos cartões de passagem escolar;

II – o gerenciamento da comercialização dos créditos das passagens escolares;

III – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas entidades representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, observando que o protocolo das remessas de retiradas de documentos será efetuado por meio do Formulário de Remessa de Documentos (RD), em duas vias (respectivamente, para a entidade e para a EPTC), conforme modelo estabelecido pelo Anexo III da presente resolução;

IV – a conferência dos documentos e, em caso de deferimento, sua validação eletrônica;

V – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos da impugnação, mediante a utilização do documento constante no Anexo IV da presente norma.

Parágrafo único. As solicitações formuladas pelas entidades permanecerão por até 4 (quatro) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), para fins de conferência, cadastro e validação.

Art. 20 Compete à Empresa Pública de Transporte e Circulação supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) e pelas demais empresas e entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre – STPOA.

Art. 21 São partes integrantes desta Resolução os seguintes Anexos:

I - modelo de etiqueta adesiva das entidades representativas;

II - padrão da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB);

III - modelo do formulário - Remessa de Documentos (RD);

IV - modelo do formulário – Solicitação Indeferida (SI);

V - modelo do formulário - Termo de Retenção;

VI - modelo do Termo de Compromisso – entidades representativas;

VII - relação dos postos de recarga créditos de passagens escolares;

VIII - modelo de formulário - Protocolo de Aprovação Etiqueta Adesiva;

IX - *layout* do arquivo digital;

X - termo de Compromisso - cursos preparatórios;

XI - termo de Compromisso - cursos conveniados;

XII – solicitação de segunda via;

XIII – modelo de formulário - Prestação de Contas;

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, inclusive.

Art. 23 Ficam revogadas as Resoluções nº 01/2009, 01/2011 e 14/2011.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2012.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Diretor-Presidente da EPTC

anexo 1 modelo da película adesiva

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_1.pdf

anexo 2 padrão da FIB

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_2.pdf

anexo 3 remessa de documentos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_3.pdf

anexo 4 modelo formulário solicitação indeferida

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_4.pdf

anexo 5 termo de retenção

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_5.pdf

anexo 6 modelo termo compromisso entidades

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_6.pdf

anexo 7 relação postos de recarga

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_7.pdf

anexo 8 protocolo aprovação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_8.pdf

anexo 9 leiaute do arquivo digital

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_9.pdf

anexo 10 TC cursos preparatórios

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_10.pdf

anexo 11 TC cursos conveniados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_11.pdf

anexo 12 solicitação de 2ª via

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_12.pdf

anexo 13 prestação de contas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56114_13.pdf

CONVOCAÇÃO 5980
PREFIXO 2658
Jorge Luis Cardias

Solicitamos seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na avenida Érico Veríssimo, 100, prédio E, às 15h30min do dia 09/01/2013, para prestar esclarecimentos. Salientamos que o não atendimento à convocação acarretará na aplicação das penalidades previstas.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2012.

LUCIANO SOUTO, Coordenador da Operação de Transporte

CONVOCAÇÃO 5983
PREFIXO 3257
Luiz Artur Silva Carvalho

Solicitamos seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na avenida Érico Veríssimo, 100, prédio E, às 15h30min do dia 10/01/2013, para prestar esclarecimentos. Salientamos que o não atendimento à convocação acarretará na aplicação das penalidades previstas.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

LUCIANO SOUTO, Coordenador da Operação de Transporte

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO N° 06/2012

Estabelece os objetivos institucionais do Previmpa e as respectivas metas anuais de resultado para pagamento da Gratificação Previdenciária (GPREV) no exercício de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 8º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, e em consonância com a Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002,

ESTABELECE:

Art. 1º Os Objetivos Institucionais para o exercício de 2013 são:

- I - Atingir a meta atuarial;
- II - Reduzir os prazos médios de Concessão de Pensão;
- III - Reduzir os prazos médios de Concessão de Aposentadoria;
- IV - Melhorar a satisfação no atendimento dos segurados;
- V - Concluir o projeto de implantação do Módulo Previdenciário no sistema ERGON;
- VI – Otimizar o envio de requerimentos da Compensação Previdenciária ao INSS;
- VII – Implementar as ações definidas no planejamento estratégico.

Art. 2º As Metas Anuais de Resultado (Mprev) com seus respectivos indicadores trimestrais de desempenho estão listadas abaixo:

Indicador 1: Alcance da Meta Atuarial

Objetivo de Mensuração: Buscar a maior rentabilidade dos ativos através de aplicações financeiras e demais investimentos visando à sustentabilidade do RPPS.

Resultado do Quadrimestre: $[(\text{Valor da cota de fechamento do regime capitalizado no último dia útil do quadrimestre corrente} / \text{Valor da cota de fechamento do regime capitalizado 12 meses antes}) - 1] \times 100 / [(1 + \text{IPCA}) \times (1 + M) - 1] \times 100\%$, sendo o IPCA dos últimos 12 meses e M = taxa de juros utilizada na última avaliação atuarial.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: quadrimestral

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: UFIN – Unidade Financeira.

Interpretação do indicador: índice igual ou superior a 1 (um) indica que o PREVIMPA alcançou a meta atuarial e, portanto, está trabalhando em busca do equilíbrio financeiro e atuarial para o pagamento dos benefícios previdenciários no regime de capitalização. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 20%

Meta: $\text{IPCA} + M$.

Percentual de atingimento da meta: o valor utilizado será o próprio percentual de atingimento da meta atuarial, limitado a 100%, conforme anexo III.

Indicador 2: Prazo médio de concessão de pensões

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de concessão e pagamento de pensões visando assegurar a manutenção da renda para o sustento dos pensionistas, evitando a descontinuidade entre o pagamento do servidor e o pagamento do benefício previdenciário.

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo dos pedidos de pensão até a data do pagamento do benefício, no mês, dividido pelo número de processos com atos de pensão pagos no mês. Esse somatório exclui os 10% melhores e 10% piores prazos.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: UCRP – Unidade de Concessão e Revisão de Pensões e EPP – Equipe Pagamento de Pensionistas.

Interpretação do indicador: Média de dias para conceder e pagar a pensão. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 12%

Meta: 35 dias.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

$= [100\% - (((\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta}) - 1) \times 100\%)]$

Indicador 3: Prazo médio de concessão de aposentadoria

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de Licença Aguardando Aposentadoria (LAA) visando a desonerar o Município deste custo e, desse modo, agilizar a recomposição do quadro de servidores ativos.

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo do pedido de aposentadoria até a assinatura do ato, dividido pelo número de atos de aposentadoria assinados. Esse somatório exclui os 20% melhores e 20% piores prazos.

Observação: os processos analisados dentro do mês possuem o seu ato publicado nos primeiros dias do mês seguinte.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: UCRA – Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadoria.

Interpretação do indicador: Média de dias para concessão de aposentadoria. Quanto menor a média melhor.

Peso: 12%

Meta: 115 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:
= $[100\% - (((\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta}) - 1) \times 100\%)]$

Indicador 4: Coeficiente de satisfação do segurado quanto ao atendimento prestado

Objetivo de Mensuração: Melhorar a satisfação dos segurados por meio de aprimoramentos na qualidade do atendimento prestado.

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório das pesquisas de satisfação onde as avaliações dos segurados apresentam o indicativo de 'bom' e 'ótimo' dividido pelo total de avaliações respondidas no mês.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos percentuais mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: EAT - Equipe de Atendimento

Interpretação do indicador: Percentual de segurados satisfeitos com os serviços prestados pelo PREVIMPA. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 12%

Meta: 93% de satisfação entre bom e ótimo

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= $(\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta})$

Indicador 5: Implantação do módulo previdenciário no sistema Ergon

Objetivo de Mensuração: Implantar o módulo previdenciário no sistema Ergon para unificar as informações cadastrais dos segurados e, assim, otimizar as rotinas de concessão e pagamento de benefícios entre outras funcionalidades.

Resultado do Quadrimestre: Somatório das etapas concluídas no quadrimestre, dividido pelo número total de etapas do quadrimestre, multiplicado por 100.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: quadrimestral

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: ASSEPLA – Assessoria de Planejamento e Programação

Interpretação do indicador: Percentual de etapas concluídas dentro do prazo estipulado.

Peso: 12%

Meta: 90% das etapas concluídas, listadas no anexo VII.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= $(\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta})$

Indicador 6: Prazo Médio do envio de requerimentos para Compensação Previdenciária

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos médios de envio de requerimentos da Compensação Previdenciária (Comprev) ao INSS, visando agilizar a arrecadação de recursos para o RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório do número de dias de tramitação dos processos, da data do retorno dos processos após a homologação do TCE (registrado no Sistema GPA) até a data do envio dos requerimentos ao INSS (registrado no Sistema Comprev), dividido pelo número de requerimentos enviados no mês. Esse somatório exclui os 10% melhores e os 10% piores prazos.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: UCFI – Unidade de Compensação Financeira

Interpretação do indicador: Média de dias para envio dos requerimentos de compensação previdenciária ao INSS. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 12%

Meta: 60 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= $[100\% - (((\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta}) - 1) \times 100\%)]$

Indicador 7: Índice de Governança do PREVIMPA

Objetivo de Mensuração: Aprimorar a gestão estratégica do Previmpa acompanhando a execução das ações priorizadas.

Resultado do Quadrimestre: Somatório das atividades das subetapas do Planejamento Estratégico concluídas no quadrimestre, dividido pelo número total de atividades das subetapas do quadrimestre, listadas no anexo IX, multiplicado por 100.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: quadrimestral

Periodicidade da apuração: quadrimestral

Fonte: ASSEPLA – Assessoria de Planejamento e Programação

Interpretação do indicador: Percentual de execução das atividades das subetapas do Planejamento Estratégico.

Peso: 20%

Meta: 90% das atividades das subetapas concluídas

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= $(\text{Resultado do Quadrimestre} / \text{Meta})$

§ 1º As etapas e subetapas dos indicadores 5 e 7 de cada quadrimestre serão previstas nos anexos VII e IX respectivamente, desta instrução.

§ 2º As etapas e subetapas dos indicadores 5 e 7 previstas e não concluídas dentro do quadrimestre passarão automaticamente para o quadrimestre seguinte, exceto se forem excluídas com as devidas justificativas.

Art. 3º Os percentuais de atingimento final das Mprevs serão apurados por meio dos Formulários emitidos pelas unidades responsáveis, sendo calculado pelo somatório dos percentuais quadrimestrais de cada Mprev multiplicado pelo seu peso, nos termos da planilha constante no anexo II desta Instrução.

Art. 4º Os chefes das Unidades responsáveis pelos indicadores deverão encaminhar ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Gprev os Formulários devidamente assinados, com os resultados dos seus indicadores, nos termos dos modelos constantes nos anexos III a IX desta Instrução, conforme os prazos abaixo:

I – para os indicadores com periodicidade de acompanhamento mensal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do mês avaliado;

II - para os indicadores com periodicidade de acompanhamento quadrimestral até o 5º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado.

III - para o indicador "Alcance da Meta Atuarial" o formulário será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ou

um dia útil após a publicação na Internet do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado para compor a Meta Atuarial, relativo ao último mês do respectivo quadrimestre.

Art. 5º O resultado das Mprevs previsto no artigo 3º deverá ser divulgado até o 10º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, conforme o §2º, do art. 9º do Decreto 17.629 de 20 de janeiro de 2012.

Art. 6º Os planos de ação de cada indicador constam no anexo I desta instrução.

Art. 7º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI, Diretor-Geral.

Anexo I - Planos de Ação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_1.pdf

Anexo II - Indicadores GPREV 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_2.pdf

Anexo III - Controle Indicadores_1.MetaAtuarial_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_3.pdf

Anexo IV - Controle Indicadores_2.Pensão_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_4.pdf

Anexo V - Controle Indicadores_3.Aposentadoria_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_5.pdf

Anexo VI - Controle Indicadores_4.Satisfação_Segurados_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_6.pdf

Anexo VII - Controle Indicadores_5.Módulo Previdenciário_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_7.pdf

Anexo VIII - Controle Indicadores_6.Comprev_2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_8.pdf

Anexo IX - Controle Indicadores_7.Índice de Governabilidade_2013 (2)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/714_ce_56143_9.pdf

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 33/2012

CONCURSO PÚBLICO 01/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 01/2012 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, homologado em 04/07/2012 abaixo citado, para comparecer, NA DATA ABAIXO ou no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 **SALA 803**, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF COSTA E SILVA

Dia: 02/01/2013 às 15:30

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

10º - PAULA LUANA DOS SANTOS ARDENGHI

ESF PARQUE DOS MAIAS

Dia: 02/01/2013 às 15:30

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

17º - CREMILSON DE ARAUJO PEREIRA

18º - CLAUDIA BEATRIZ FARIAS DA FONTOURA

ESF PASSO DAS PEDRAS

Dia: 02/01/2013 às 15:30

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

05º - ANDREA MELLO DA SILVA

ESF SANTA CECILIA IV

Dia: 02/01/2013 às 15:30

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

05º - CATIA SIMONE SARAIVA CALAGE

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTELLI, Presidente

EDITAL 11/2012
CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, homologado em 06/07/2012 abaixo citado, para comparecer, NA DATA ABAIXO ou no prazo de 10 dias úteis após esta data, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 conjunto 803 bloco A, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DIA 02/01/2013 – 14:30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

158º - LAIS VIEIRA PEIXOTO

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTELLI, Presidente

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.000496.12.0

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre.

CONVENIENTE: Associação Paradigmação - PAPS

OBJETO: Diagnosticar as necessidades de qualificação dos taxistas de Porto Alegre em relação ao idioma inglês.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Convênio 49467, a contar de 10/08/2012 até 10/11/2012, nos termos da sucláusula 7.2 do presente Convênio.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALBERTO RÉUS FORTUNATI, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005.002010.12.7 ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para remediação da área impactada e monitoramento ambiental incluindo os serviços de detalhamento do projeto de remediação para remoção, segregação e transporte dos resíduos para o Aterro da Central de Resíduos do Recreio em Minas do Leão, após a fase de extração de vapores, e recomposição do terreno com fornecimento de material, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, descritos no Termo de Referência, Anexo XII deste edital.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Comissão Especial de Licitação COPA 2014, sita na Rua Siqueira Campos, 1300, 5º andar, sala 505, a Comissão deu início a sessão, na presença dos representantes da Associação Comunitária Barcelona, liderados pela Sra. Lurimar Almeida Fiuza, e fez consignar a desistência expressa do prazo recursal, na fase de habilitação, por parte do Consórcio PROCON-GEOPROSPEC, conforme documento de folha 346 do expediente, bem como da renúncia expressa do prazo recursal, na mesma fase, pela empresa SAPOTEC SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., conforme documento de folha 347. Ato contínuo, após verificação dos lacres das propostas, procedeu a abertura do envelope da proposta de preços da empresa SAPOTEC, única habilitada no certame, que ofertou o valor global de R\$ 2.859.001,91 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e um real e noventa e um centavos). Verificada a adequação do preço global ofertado, conforme o item 12.6 do edital de abertura, a Comissão sugere a homologação do certame e adjudicação do objeto à SAPOTEC SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., que neste ato abre mão expressamente do prazo recursal, na fase de julgamento da proposta. O envelope de proposta de preços do Consórcio PROCON-GEOPROSPEC permanece lacrado e em poder da Comissão, à disposição da licitante. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes à sessão e pelo representante legal da empresa.

ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO, Presidente da Comissão Especial de Licitação COPA 2014.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 90/2012
PROCESSO 001.027250.12.1

OBJETO: Misto para carga e mínimo de 08 passageiros

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMIC	001	Transguadalajara Transportes Ltda.	1601.2631.339039990400.1	R\$ 3.289,00	início: 08/11/2012 fim: 07/11/2013	2097
SMS	002	Transportes Schuch Ltda.	1801.2596.339039990400.1	R\$ 3.404,00	início: 05/11/2012 fim: 04/11/2013	2096
SMC	003	RG7 Transportes Ltda.	1001.2585.339039990400.1	R\$ 3.365,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2080
SMED	004	Transportes Kubiaki Ltda.	1501.2558.339039990400.1	R\$ 3.600,00	início: 13/11/2012 fim: 12/11/2013	2101
SMED	005	Transportes Oталиro Ltda.	1501.2558.339039990400.1	R\$ 3.534,00	início: 12/11/2012 fim: 11/11/2013	2098
SMED	006	Transportes Schuch Ltda.	1501.2558.339039990400.1	R\$ 3.272,99	início: 05/11/2012 fim: 04/11/2013	2095
SMS	007	Transportes Kubiaki Ltda.	1801.2596.339039990400.1	R\$ 3.554,50	início: 13/11/2012 fim: 12/11/2013	2102
SMJ	008	Irmãos Costa Ferraz Transportes Ltda.	2400.2567.339039990400.1	R\$ 3.249,21	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2079
DEP	009	Transportes Oталиro Ltda.	400.2625.339039990400.1	R\$ 3.499,00	início: 12/11/2012 fim: 11/11/2013	2099
SMS	010	Vênus Locação de Veículos Ltda.	1801.2596.339039990400.1	R\$ 3.490,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2082

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2012
PROCESSO 001.027235.12.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação acima.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 384/2012
PROCESSO 001.043161.12.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa que a Licitação acima SERÁ REVOGADA, por interesse da Administração.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO FÍSICO 012/2012
PROCESSO 001.033413.12.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO FÍSICO acima. A íntegra dos editais e dos termos de homologação podem ser acessados pelo site www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA. – LOTE: 01.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 86/2012
PROCESSO 001.027246.12.4

OBJETO: Automóvel

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
GP	005	Transpopp Transportes Ltda.	201.2735.339039990400.1	R\$ 2.838,82	início: 15/10/2012 fim: 14/10/2013	2069
GP	006	FeidenTransportes Ltda.	201.2524.339039990400.1	R\$ 2.838,82	início: 22/10/2012 fim: 21/10/2013	2071
SMCPGL	007	Transportes Siça e Dhara Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 2.714,86	início: 15/10/2012 fim: 14/10/2013	2073
SMCPGL	008	Oliveira Vieira Transportes Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 2.714,86	início: 15/10/2012 fim: 14/09/2013	2072
INOVAPOA	009	Transcremer Transportes Ltda.	201.2718.339039990400.1	R\$ 2.714,87	início: 24/10/2012 fim: 23/10/2013	2076

OBJETO: Automóvel de representação

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
GP	001	Oliveira Vieira Transportes Ltda.	201.2524.339039990400.1	R\$ 2.992,60	início: 15/10/2012 fim: 14/10/2013	2070

OBJETO: Automóvel multiuso

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMCPGL	003	Transrosileni Transportes Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 4.200,00	início: 08/10/2012 fim: 07/10/2013	2066
SMCPGL	004	Transrosileni Transportes Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 4.249,00	início: 08/10/2012 fim: 07/10/2013	2067

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 84/2012
PROCESSO 001.027244.12.1

OBJETO: Caminhão grande com cabine dupla

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMAM	001	Transporte MSS Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.679,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2061
SMAM	002	Castro Barcelos Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.399,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2058
SMAM	003	Feula & Rocha Ltda	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.500,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2056
SMOV	004	Feula & Rocha Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.480,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2057
SMAM	005	Transportes Ramar Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.540,00	início: 10/10/2012 fim: 09/10/2013	2074
SME	006	Transportes Tairine Ltda.	601.2586.339039990400.1	R\$ 5.480,00	início: 26/09/2012 fim: 25/09/2013	2055
SMAM	007	Santos e Fraga Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.574,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2059
SMAM	008	Santos e Fraga Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.499,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2060

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 85/2012
PROCESSO 001.027245.12.8

OBJETO: Caminhão grande com cabine dupla

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
DEP	001	Transtarrago Transporte Ltda.	400.2625.339039990400.1	R\$ 4.950,00	início: 15/10/2012 fim: 14/10/2013	2075
SMOV	002	Transtarrago Transportes Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.334,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2062
SMOV	003	Transnicolas Transportes Ltda	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.425,00	início: 14/11/2012 fim: 13/11/2013	2103
SMOV	004	Locação de Equipamentos Gaúcha Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.350,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2064
SMED	005	Transportes Oliveira Ltda.	1502.2565.339039990400.1	R\$ 5.335,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2063
DEP	006	Transnicolas Transportes Ltda.	400.2625.339039990400.1	R\$ 5.419,99	início: 14/11/2012 fim: 13/11/2013	2104
SMAM	007	Santos e Fraga Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 5.498,00	início: 09/10/2012 fim: 08/10/2013	2068
DEP	008	Transveiber Transportes Ltda.	400.2625.339039990400.1	R\$ 5.455,00	início: 01/10/2012 fim: 30/09/2013	2065

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 88/2012
PROCESSO 001.027248.12.7

OBJETO: Automóvel multiuso

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMCPGL	002	Transcremer Transportes Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.777,65	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2077
SMCPGL	003	Transcremer Transportes Ltda	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.800,00	início: 17/12/2012 fim: 16/12/2013	2107
SMCPGL	004	Sotero & Stochero Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.800,00	início: 30/10/2012 fim: 29/10/2013	2090
SMCPGL	005	Sotero & Stochero Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.800,00	início: 30/10/2012 fim: 29/10/2013	2091
SMCPGL	006	Sotero & Stochero Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.797,97	início: 30/10/2012 fim: 29/10/2013	2092
SMCPGL	007	Sotero & Stochero Ltda	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.797,97	início: 30/10/2012 fim: 29/10/2013	2093
SMED	008	Transportes Caima Ltda.	1501.2558.339039990400.1	R\$ 3.885,00	início: 10/12/2012 fim: 09/12/2013	2108
SMCPGL	009	Sotero & Stochero Ltda.	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.797,97	início: 13/11/2012 fim: 12/11/2013	2100
SMED	011	Transnevada Transportes Ltda.	1501.2558.339039990400.1	R\$ 3.750,00	início: 10/12/2012 fim: 09/12/2013	2109
SMCPGL	013	Lema Transporte Locação	2301.2594.339039990400.1	R\$ 3.551,00	início: 05/11/2012 fim: 04/11/2013	2094

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 89/2012
PROCESSO 001.027249.12.3

OBJETO: Misto para carga e mínimo de 08 passageiros

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMAM	001	Rudi Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 3.601,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2078
SMOV	002	Oliveira Vieira Transportes Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.590,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2086
SMOV	003	Oliveira Vieira Transportes Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.550,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2087
SMOV	004	Transportes Caima Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.413,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2083
SMOV	006	Transportes PFS Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.393,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2084
SMOV	007	Transportes PFS Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.445,00	início: 29/10/2012 fim: 28/10/2013	2085
SMAM	008	Irmãos Costa Ferraz Transportes Ltda.	2001.2543.339039990400.1	R\$ 3.434,77	início: 08/11/2012 fim: 07/11/2013	2081

OBJETO: Automóvel

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMOV	009	Transportes Tysca Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 2.599,03	início: 05/11/2012 fim: 04/11/2013	2088

OBJETO: Pick Up com cabine dupla

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMOV	010	Transportes Saturnos Ltda.	1401.2623.339039990400.1	R\$ 3.632,00	início: 22/11/2012 fim: 21/11/2013	2105

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇOS 125/2012
PROCESSO 001.038709.12.0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Compras e Serviços, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de fornecimento de lanches, tipo coffee break, destinados aos participantes dos eventos e ações de capacitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o prazo de validade é de um ano, contado da data de assinatura da ata.

NOME: CORE SERVICE LTDA., CNPJ: 10.540.976/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Montenegro, 26, Porto Alegre/RS
VALOR POR PESSOA: R\$ 14,80
VALOR TOTAL GLOBAL: 335.960,00
VALIDADE: 20 de dezembro de 2012 até 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 001010553100
MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 22/2010
BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei 8666/93, Cláusula 5.1 do Contrato.
OBJETO: Reajustamento de contratos.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA	CONTRATO	VALOR MENSAL
SMS	1801.2596.339039990400.40	SG Santos Transportes Ltda.	1979	R\$ 4.489,62
SMS	1801.2596.339039990400.40	SG Santos Transportes Ltda.	1987	R\$ 4.507,70
SMCPGL	2301.2594.339039990400.1	Vênus Locação de Veículos Ltda.	1990	R\$ 2.954,64
SMS	1801.2596.339039990400.40	Annunziato Transportes Ltda.	1993	R\$ 4.770,82
SMS	1801.2596.339039990400.40	Annunziato Transportes Ltda.	1994	R\$ 4.658,34
SMS	1801.2596.339039990400.40	Annunziato Transportes Ltda.	1995	R\$ 4.770,82

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

CLEBER LUCIANO KARVISKI DANELON, Controlador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.081043.12.0

OBJETO: Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC 3000. Estrada João de Oliveira Remião, 5250 – Lomba do Pinheiro.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 04 de fevereiro de 2013 às 15h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação localizada na Av. Borges de Medeiros 2244 – 3º andar. O custo para execução dos serviços em epígrafe é de R\$ 2.285.602,60. A despesa da referida LICITAÇÃO correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “601/1378 – 602/2381 - 449051”. O edital poderá ser consultado e adquirido na íntegra através do site www.portoalegre.rs.gov.br/smov. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do fone (51)3289-8805.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

ILZA BERLATO, Secretária em exercício

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.081042.12.4

OBJETO: Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC 3000, Rua Arno Horns, 221 – Restinga.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 04 de fevereiro de 2013 às 14h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação localizada na Av. Borges de Medeiros 2244 – 3º andar. O custo para execução dos serviços em epígrafe é de R\$ 2.087.933,14. A despesa da referida LICITAÇÃO correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “601/1378 – 602/2381.449051”. O edital poderá ser consultado e adquirido na íntegra através do site www.portoalegre.rs.gov.br/smov. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do fone (51)3289-8805.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

ILZA BERLATO, Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE 10/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Convite:

CERTAME: Convite 10/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar a construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, localizada na Rua Gentil Amancio Clemente, em Porto Alegre, RS, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos | Plantas, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 76.498,13 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos).

DATA | HORA DE ABERTURA: 11/01/2013, sexta-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: na Comissão Especial de Licitações, na Secretaria Municipal de Educação (no 12º andar, na sala 1201, na Rua dos Andradas, 680, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS). O Edital e seus Anexos serão fornecidos aos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de CD-R ou CD-RW, sem uso, ou pode ainda ser solicitado por mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada para o endereço licita-smed@smed.prefpoa.com.br onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital) hipótese em que o Edital e seus Anexos serão encaminhados em meio eletrônico para o endereço de e-mail do solicitante.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, no 5º andar, na Sala de Licitações, na Rua dos Andradas, 680, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.031803.12.1

Porto Alegre, 28 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

CONVITE 09/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Convite:

CERTAME: Convite 09/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar a construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental América, localizada na Rua padre Ângelo costa, 175, Vila Vargas, em Porto Alegre, RS, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos | Plantas, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 80.495,68 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DATA | HORA DE ABERTURA: 10/01/2013, quinta-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: na Comissão Especial de Licitações, na Secretaria Municipal de Educação (no 12º andar, na sala 1201, na Rua dos Andradas, 680, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS). O Edital e seus Anexos serão fornecidos aos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de CD-R ou CD-RW, sem uso, ou pode ainda ser solicitado por mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada para o endereço licita-smed@smed.prefpoa.com.br onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital) hipótese em que o Edital e seus Anexos serão encaminhados em meio eletrônico para o endereço de e-mail do solicitante.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, no 5º andar, na Sala de Licitações, na Rua dos Andradas, 680, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.031800.12.2

Porto Alegre, 28 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

CHAMADA PÚBLICA 01/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Educação, leva ao conhecimento dos interessados a seguinte chamada pública:

OBJETO: Chamamento público para recebimento de projetos de venda de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, do Município de Porto Alegre, RS, em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução FNDE 38/2009 e Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os modelos dos Projetos de Venda encontram-se nos **anexos V e VI** do presente edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE POR REGIÃO: as especificações técnicas dos gêneros estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos, no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item Licitações. O Edital da Chamada Pública e seus Anexos serão fornecidos aos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de terça a sexta-feira, na Rua dos Andradas, 680, na sala 1201, no 12º andar, no Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-004, mediante apresentação de CD-R ou CD-RW, sem uso, ou pode ainda ser solicitado por mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada para o endereço: licita-smed@smed.prefpoa.com.br onde deverão constar os dados da participante (razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), ou, ainda, através do site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item Licitações.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, na Comissão Especial de Licitações, na Rua dos Andradas, nº 680, na sala 1201, no 12º andar, no Bairro Centro, CEP 90.020-004, Porto Alegre, RS, telefone (51) 3289-1943.

PROCESSO 001.031798.12.8

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS 14/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços:

CERTAME: Tomada de Preços 14/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de Instituição de Educação Infantil Comunitária Jardim Floresta (IEIC Jardim Floresta), na Estrada do Varejão, s/nº, Loteamento Jardim Floresta, no Bairro Lami, CEP 91.787-170, nesta capital, RS, com área total de 536,10m2, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias | Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas | Projetos, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 865.388,09 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DATA | HORA DE ABERTURA: 22/janeiro/2013, terça-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados pelos interessados, no prédio sede da SMED, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso. O Edital poderá ser solicitado via mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para licita-smed@smed.prefpoa.com.br, onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), ou também pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item: Licitações. Os anexos deverão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SMED, na Rua dos Andradas, 680, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, na Sala de Licitações, na Rua dos Andradas, 680, no 5º andar, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.031794.12.2

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS 15/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços:

CERTAME: Tomada de Preços 15/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de Instituição de Educação Infantil Comunitária Jardim Paraíso (IEIC Jardim Paraíso), na Avenida Dr. João Dentice, s/nº, Loteamento Jardim Paraíso, no Bairro Restinga, CEP 91.790-090, nesta capital, RS, com área total de 536,10m2, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias | Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas | Projetos, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 895.057,40 (oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA | HORA DE ABERTURA: 23/janeiro/2013, quarta-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados pelos interessados, no prédio sede da SMED, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso. O Edital poderá ser solicitado via mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para licita-smed@smed.prefpoa.com.br, onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), ou também pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item: Licitações. Os anexos deverão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SMED, na Rua dos Andradas, 680, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, na Sala de Licitações, na Rua dos Andradas, 680, no 5º andar, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.031795.12.9

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS 17/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços:

CERTAME: Tomada de Preços 17/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar a reforma de salas da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Prof. Elyseu Paglioli (EMEEF Elyseu Paglioli), localizada na Rua Butuí, nº 221, no Bairro Cristal, em Porto Alegre, RS, com área total de 210,68m2, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias | Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas | Projetos, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 201.968,78 (duzentos e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA | HORA DE ABERTURA: 24/janeiro/2013, quinta-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados pelos interessados, no prédio sede da SMED, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso. O Edital poderá ser solicitado via mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para licita-smed@smed.prefpoa.com.br, onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), ou também pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item: Licitações. Os anexos deverão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SMED, na Rua dos Andradas, 680, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, na Sala de Licitações, na Rua dos Andradas, 680, no 5º andar, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.031797.12.1

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2012

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços:

CERTAME: Concorrência Pública 05/2012

TIPO: Empreitada por Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Leopoldina II (EMEI Jardim Leopoldina II), (terreno localizado entre: Rua Trinta e Nove, Rua Vereador Terézio Meirelles, Rua Teresilda Steffen e Rua Profª Zilah Totta), no Bairro Rubem Berta, em Porto Alegre, RS, com área total de 1.211,92m2, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias | Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas | Projetos, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 1.646.816,39 (hum milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

DATA | HORA DE ABERTURA: 30/01/2013, quarta-feira, às 9h30min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMENTE: O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados pelos interessados, no prédio sede da SMED, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso. O Edital poderá ser solicitado via mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para licita-smed@smed.prefpoa.com.br, onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), ou também pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item: Licitações. Os

anexos deverão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SMED, na Rua dos Andradas, 680, no 12º andar, na sala 1201, no horário das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça a sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso.
LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação, na Rua dos Andradas, 680, na Sala de Licitações, no 5º andar, no Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-004, em Porto Alegre, RS.
PROCESSO 001.023965.12.6

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCURSO 24/2012 **PROCESSO 001.050041.12.6** **PREMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2012**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna pública a abertura do Concurso em epígrafe, podendo concorrer toda a produção musical gaúcha dentro dos padrões de qualidade de produção industrial comprovadamente lançada e/ou divulgada em Porto Alegre, durante o ano de 2012.

CRONOGRAMA:

DEZEMBRO DE 2012:

Publicação do Edital.

JANEIRO DE 2013:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 28 DE JANEIRO DE 2013 A 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Reuniões da Comissão Julgadora.

FEVEREIRO DE 2013:

Encerramento das inscrições.

Reuniões da Comissão Julgadora.

Divulgação dos indicados na Categoria Disco.

MARÇO DE 2013:

Reuniões da Comissão Julgadora.

Divulgação dos indicados nas Categorias: DVD, Espetáculo, Melhor Disco Infantil, Arranjador, Produtor Musical, Projeto Gráfico, Revelação do Ano.

ABRIL DE 2013:

Reuniões da Comissão Julgadora.

Solenidade de entrega dos Troféus e Prêmios.

Regulamento e informações sobre o presente Concurso poderão ser obtidos na Coordenação da Música/SMC, sita na Av. João Goulart, nº 551, sala 606, Usina do Gasômetro, no horário de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, fone 3289.8119, e-mail: cm@smc.prefpoa.com.br, ou no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

CONTRATADA: Empresa M. P. Zanon & Cia. LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Serviço de Show Pirotécnico para a Festa de Reveillon 2012/2013 para a Secretaria Municipal da Cultura

PRAZO: O Contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 22/2012, (001.050043.12.9).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcultura 1003.2493.339039.

VALORES: R\$ 58.134,40 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro Reais e quarenta centavos).

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura

CONCURSO 21/2012 **PROCESSO 001.040786.12.9** **CONCURSO DÉCIO FREITAS**

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que estará recebendo projetos de natureza artístico-culturais de pessoas físicas interessadas em participar do Concurso em epígrafe, que se processará nos termos deste Edital, da Lei Municipal 7.328/93, Decreto 10.867/93, Decreto 16.009/08 e da Lei Federal 8.666/93.

Podem participar projetos nas áreas de Audiovisual, Artes Visuais, Artes Cênicas, Humanidades, Patrimônio Cultural Imaterial, Moda e Música.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: Os prazos contam a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e jornal de grande circulação e encerram-se às 24 horas do dia limite conforme a área.

28 DE DEZEMBRO DE 2012: publicação no DOPA e em jornal de grande circulação .

18 A 24 DE FEVEREIRO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Audiovisual;

25 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Artes Visuais;

04 A 10 DE MARÇO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Artes Cênicas;

11 A 17 DE MARÇO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Humanidades;

18 A 24 DE MARÇO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Patrimônio Imaterial e Moda;

25 A 31 DE MARÇO DE 2013: inscrições dos projetos da área de Música.

O Regulamento estará disponível no portal www.portoalegre.rs.gov.br/smc e www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência do FUMPROARTE, na Av. Independência, 453 – Porto Alegre, ou pelo telefone 3289-8017 ou pelo e-mail fumproarte@smc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.

EDITAL 2/2012 RESULTADO DA ELEIÇÃO DO ATELIER LIVRE

A COMISSÃO ELEITORAL, responsável pela eleição do Atelier Livre, da Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura, realizada no dia 06 de dezembro de 2012, em conformidade com o Decreto 9473 de 19 de julho de 1989, divulga que, por unanimidade, com 19 votos válidos, nenhum em branco ou nulo, a nova Diretora do Biênio 2013/2014 é a instrutora de Artes Plásticas Eleonora Maria Lampert Fabre de Miranda, matrícula 303358/2.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

DAISY VIOLA,
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS 02/2012 PROCESSO Nº 001.028981.11.1

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS torna público o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS relativo à contratação de empresa de engenharia especializada em montagem e manutenção de elevadores de passageiros, elevadores de carga, elevadores de macas, plataformas elevatórias verticais e monta-cargas, após análise da nova proposta de preços, onde foi retirado do Lote 02 o elevador 2171.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

1º lugar – THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA:

LOTE 01 – R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS);
LOTE 02 – R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);
LOTE 03 – R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS);
LOTE 04 – R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CELSO JOSÉ MARCHINI BARBOZA, Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATOS

CONTRATADA: Archel Construções e Participações S/A
CONTRATO 003.080517.12.9
OBJETO: construção da Unidade Operacional Descentralizada Nordeste
VALOR: R\$ 6.827.437,96
PRAZO: 20 meses

CONTRATADA: Green Lab Análises Químicas e Toxicológicas Ltda
CONTRATO 003.080652.12.3
OBJETO: realização de análises de carbono orgânico total
VALOR: R\$ 5.164,10
PRAZO: 24 meses

CONTRATADA: Andrea Machado de Oliveira
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080631.12.6
OBJETO: alteração de dotação orçamentária

CONTRATADA: J. D. Construções Ltda
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080462.08.1

OBJETO: prorrogação de prazo

CONTRATADA: Metrosul Soluções em Metrologia Ltda
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080536.09.3
OBJETO: prorrogação de prazo e acréscimo de valor

CONTRATADA: Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080523.11.0
OBJETO: acréscimo de valor

CONTRATADA: Clarimex do Brasil Comercial Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS B DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2012
OBJETO: registro de preços para produtos químicos para tratamento de água (carvão ativado)
PRAZO: 1 ano

CONTRATADA: Madecarbo Indústria e Comércio Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2012
OBJETO: registro de preços para produtos químicos para tratamento de água (carvão ativado)
PRAZO: 1 ano

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO 474/2012 **PROCESSO 003.080712.12.6**

OBJETO: Aquisição de motor elétrico de indução.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 22/01/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 22/01/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 22/01/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.

PREGÃO ELETRÔNICO 461/2012 **PROCESSO 003.080696.12.0**

OBJETO: Aquisição de ferragens e ferramentas.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 22/01/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 22/01/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 22/01/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.

RESULTADO DO JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 352/2012** **PROCESSO 003.080653.12.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Conjungado refrigerador/fogão elétrico.

LOTE 01 – AS ELÉTRICA LTDA

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.
Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 452/2012
PROCESSO 003.080671.12.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Vestuário de segurança.

LOTE 01 – DANIELLA EPIPHANIO BAVARESCO

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.
Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

Aos dezoito do mês de dezembro de dois mil e doze, o Departamento Municipal de Habitação, neste ato representado pelo Sr. JORGE DUSSO, Diretor-Geral, doravante simplesmente denominado de distratante, e de outro lado a Empresa **LOCADORA PROGRESSO LTDA**, doravante simplesmente denominada de distratada, têm entre si, justo e acertado, a rescisão do Contrato 13/2010, a partir de 01/01/2013, firmado entre ambas, assinado em 21.09.2010 para locação de um automóvel, Fiat Uno Mille Economy, placas IRB9326, com motorista, referente à Concorrência 02/2010 – ELIC –CJURF (processo 004.00906.10.7).

1 - A presente rescisão, forte no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e estribada na cláusula 10.3, do Contrato firmado pelas partes, não havendo qualquer ressarcimento a qualquer das partes, cabendo apenas à distratante os pagamentos devidos, pela efetiva execução do Contrato, pela distratada, até a data desta rescisão, 01/01/2013, conforme Resolução nº 190-41/2012 do Conselho Deliberativo em 19/12/2012.

2 - A presente rescisão tem por causa a impossibilidade da distratada em dar continuidade ao Contrato, conforme consta a fls.970 do presente expediente, bem como a conveniência para o DEMHAB em não manter o referido ajuste.

3 – A distratada, neste ato, declara que renuncia a todos e quaisquer prazos recursais a que teria direito, em face da anuência expressa às condições estabelecidas para presente rescisão.

JORGE DUSSO, Diretor-Geral

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2012 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

OBJETO: Aquisição parcelada de baterias 150 AH não selada.

A COMPANHIA CARRIS informa aos interessados que foi interposto, pela empresa Stroke Power Componentes Eletrônicos Ltda, recurso administrativo relativo à anulação do certame em epígrafe.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para contra-razões nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Outrossim, informamos que o teor completo do recurso impetrado encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser obtida na sede da Carris na Rua Albion, 385, Bairro São José, Porto Alegre, no horário comercial.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 339/2012

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 180/2012

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Mega Buss Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria.

VALOR ESTIMADO: R\$12.817,54 (Doze mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/12/2012 a 13/12/2013

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 340/2012

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 180/2012

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Eporto Brasil Comércio e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria.
VALOR ESTIMADO: R\$1.873,50 (Hum mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 14/12/2012 a 13/12/2013

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2012

PROCESSO: 008.009185.12.7
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.
CONTRATADO: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Parquímetros.
VALOR MENSAL: R\$ 79.511,38
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2012

PROCESSO: 013.000.089.12.5
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF
CONTRATADO: D Escritório Comercio de Móveis e Serviços Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de dois arquivos de aço
VALOR: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 28 de agosto de 2012

MARCELO BOSIO, Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2012

PROCESSO: 013.000.039.12.8
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF
CONTRATADO: VIVO SA
OBJETO: Aquisição de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP com fornecimento de quatro equipamentos
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012

MARCELO BOSIO, Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011
www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

EDITORES: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivian Amélio dos Santos Prado

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248